Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Pregoeiro Diego Mondini de Souza, designado pela Instrução de Serviço nº 527/2019, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº 0097-000447/2017, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, pelos Decretos Distritais nºs 37.967/2017 e 39.103/2018, e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019 e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: 15 de junho de 2020

Horário: às 9:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG - 925046

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses;

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. Empresas reunidas em Consórcio;

3.4.5. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.4.7. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.8. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou

empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.9.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.5.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5.3. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado conforme minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste edital e terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

4.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

4.2.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

4.3. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Metrô-DF não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

4.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de Manutenção do Metrô-DF.

4.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

4.10. A cada parcela da Ata a ser adquirida, ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato**.**

5. DA ADESÃO

5.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

5.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, (art. 22 § 3º, do Decreto nº 39.103/2018).

5.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

5.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

5.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

5.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

5.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22 do Decreto nº 39.103/2018).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.6.1. Valor individual e total do item; e

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Os preços individuais e totais da proposta não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo 3º, do Artigo 48, do Decreto nº 10.024/19.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme:

7.18.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, conforme descrito no Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.18.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.18.4. Sorteio.

7.19. O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

8.1.1. Contenham vícios insanáveis;

8.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.1.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

8.1.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

8.1.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo METRÔ-DF;

8.1.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.2. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

8.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o METRÔ-DF deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.9. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Se depois de adotada a providência referida no item 8.10 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

9.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

9.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

9.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas,

conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.7.1. **Habilitação jurídica:**

9.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou

sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

9.7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **independente de inscrição no SICAF**;

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.8.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou

igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação** ou do item pertinente:

9.9. **Habilitação Técnica**

9.9.1. **Capacitação Técnico Operacional:**

9.9.1.1. Prova de registro da pessoa jurídica PROPONENTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. As pessoas jurídicas deverão apresentar sua certidão de registro e quitação expedida pelo CREA do seu estado de origem, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97;

9.9.1.2. As empresas participantes deverão comprovar experiência por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do item 24.1 do ANEXO I – Termo de Referência.

9.9.2. **Capacitação Técnico-Profissional:**

9.9.2.1. Registro de inscrição e quitação do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.9.2.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica correspondente e respectivo contrato, aos serviços objeto deste Termo de Referência ou estar executando os serviços, nos termos do item 24.2 do Anexo I - Termo de Referência.

9.9.2.3. Declaração de Compromisso Profissional para o responsável técnico, conforme modelo constante do ANEXO VI do Termo de Referência;

9.9.2.4. Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado no momento da contratação.

9.9.2.5. Apresentação (facultativa) do Atestado de Visita Técnica do local de realização dos serviços – METRÔ-DF, a que se refere o ANEXO II do Termo de Referência, que caso seja apresentada, deverá ser realizada por profissional de nível superior com registro no CREA, até o último dia útil antes da data marcada para abertura das propostas.

9.9.2.6. Caso a licitante já conheça o local de execução dos serviços ou entender ser a visita técnica desnecessária, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Anexo III do Termo de Referência, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento do objeto

9.10. Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme **Modelo de Declaração – ANEXO III** deste Edital.

9.11. A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como o Decreto nº 39.103/2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus

similares, **Modelo de Declaração – ANEXO III** deste Edital.

9.12. A licitante deverá apresentar declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, **Modelo de Declaração - ANEXO III** deste Edital.

9.13. **A licitante deverá apresentar a Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019,** que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, **Modelo de Declaração - ANEXO III** deste Edital.

9.14. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (item 9).

10.2. A **proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade com exigido no ANEXO V - Modelo de Proposta do Anexo I - Termo de referência,** e:

10.2.1. Ser em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

10.2.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

10.2.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

10.2.3. Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Anexo I -Termo de Referência deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

10.2.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.2.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observando o que dispõe o subitem 17.1 deste edital;

10.2.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.3. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

10.4. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: licitacao@metro.df.gov.br, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Havendo a necessidade de diligência, os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, na Divisão de Compras - ARCO da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

10.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses nos Termos do Capitulo 07 do Termo de Referência.

13.2. A Contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que estará vinculado à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC) aos preceitos de Direito Público e as demais Normas de Direito Público aplicáveis

13.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá **vigência de 390 (trezentos e noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

13.4. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar **total ou parcialmente os serviços regulares**, objeto desta contratação, tendo em vista que pelo contexto de mercado, verificou-se que os potenciais fornecedores detém capacidade para a execução do objeto. Entretanto, será permitida a subcontratação de serviços pontuais de reparações externas, complementares aqueles realizados nas oficinas do METRÔ-DF, bem como serviços pontuais, estudos ou reparações de equipamentos que não se caracterizam como contínuos ou não impliquem na transferência de responsabilidade pelo objeto do Contrato, mediante autorização do METRÔ-DF, todos, no limite de até **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato.

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5%, na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, de seu valor total, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, sob pena das sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato, nos termos do capítulo 23 do Anexo I - Termo de Referência.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato associado ao objeto desta licitação terá duração de 300 (trezentos) trezentos dias a contar da assinatura do contrato, conforme item 15 e Cronograma Físico-Financeiro e de Execução - Anexo I do Termo de Referência, por sua vez, Anexo I deste edital.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. **As obrigações da Contratante**, além das estabelecidas no Capitulo 9 do Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Termo de Contrato:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16.2. **As obrigações da Contratada**, além das estabelecidas no Capitulo 10 do Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Termo de Contrato:

16.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em

português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

16.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016.

16.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

17.2. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

17.3. Os valores a serem pagos serão mensurados baseados no **Acordo de Nível de Serviço - ANS**, constante no item 12 do Anexo I - Termo de Referência.

17.4. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal no protocolo do METRÔ-DF, acompanhada da primeira via do Termo de Recebimento Definitivo ou Autorização de Faturamento - AF, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

17.5. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

17.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

17.6.1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS; e

17.6.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

17.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade.

17.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

17.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

17.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

17.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

18.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.4.4. As sanções previstas nos subitens 18.4.1 e 18.4.3 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 18.4.2.

18.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou

terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

18.5. As sanções previstas no subitem 18.4.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

18.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

18.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

18.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão, observando o constante no item 12 do Anexo I - Termo de referência:

18.7.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.7.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

18.7.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos incisos II e III deste artigo;

18.7.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

18.7.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.7.5.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

18.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

18.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado

permanecer inadimplente;

18.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

18.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

18.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

18.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

18.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

18.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Capítulo é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

18.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

18.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

18.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 18.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

18.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

18.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

18.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18.13. Os valores a serem pagos serão mensurados baseados no **Acordo de Nível de Serviço - ANS**, constante no item 12 do Anexo I - Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

19.3. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

19.3.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

19.3.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

19.3.3. Fundamentação do Pedido;

19.3.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

19.3.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

19.7. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

19.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.9. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

19.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DA DESPESA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa com a execução do objeto desta Licitação será imputada à conta do crédito orçamentário consignado no orçamento do Contratante, com a Classificação Orçamentária que será de acordo com o Plano de Contas Contábil 2019 - Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme segue:

Classificação Orçamentária : 3.3.90.39.21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Classificação Contábil : 3.3.2.3.1.06.01 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR;

21.10.1.1. Anexo I do TR - Cronograma físico de execução para o serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos no METRÔ-DF;

21.10.1.2. Anexo II do TR - Atestado de visita técnica às instalações e trens e de vistas à documentação técnica;

21.10.1.3. Anexo III do TR - Declaração de abstenção de vistoria por pleno conhecimento dos locais e responsabilidades;

21.10.1.4. Anexo IV do TR - Acordo de Nível de Serviço - ANS;

21.10.1.5. Anexo V do TR - Modelo de proposta para o serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos no METRÔ-DF;

21.10.1.6. Anexo VI do TR - Modelo de declaração de compromisso profissional;

21.10.1.7. Anexo VII do TR - Planilha da demonstração da qualificação econômico-financeira;

21.10.1.8. Anexo VIII do TR - Projeto Gabarito Estático e Dinâmico da Via.

21.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;

21.10.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.10.5. ANEXO V - Matriz de Riscos.

21.11. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

21.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020.

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 29/05/2020, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40952502** código CRC= **9122B00D**.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS PARA A VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS, NA VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, E TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - OMT

NOVEMBRO DE 2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação decorre do Planejamento Estratégico do METRÔ-DF, através da Ação "*Aparelhar a Operação e Manutenção", Sub-ação "Planejar/necessidades para aquisição de sobressalentes/equipamentos e contratação de serviços para os sistemas fixos (DOM)"*.

2.1.2. O trilho representa o ativo mais importante da superestrutura. É tecnicamente considerado o principal elemento de suporte e guia dos veículos ferroviários e economicamente detém o maior custo entre os elementos estruturais da Via Permanente, ou seja, o trilho é considerado o elemento nobre da superestrutura.

2.1.3. Defeitos nos trilhos podem ser separados em duas categorias principais de acordo com sua origem. Podendo ser defeitos internos ou defeitos superficiais.

2.1.3.1. Defeitos internos são aqueles localizados na região interna do trilho e que enquanto não provocam uma fratura ou uma trinca exposta, só podem ser detectados por alguns métodos de inspeção não destrutivos, como ultrassom ou radiografia (ABNT NBR 7640/2014).

2.1.3.2. Defeitos superficiais são aqueles que podem ser detectados visualmente, estando expostos na região externa do trilho, e cuja origem está relacionada tipicamente ao contato do trilho com os outros elementos, como as rodas ferroviárias ou os componentes de fixação (ABNT NBR 7640:2014). É um defeito crítico, cuja solução está ligada a melhoria de todo o conjunto roda-trilho. Os defeitos superficiais mais comuns são *head check,* o *shelling* e o *spalling.*

2.1.4. O serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos remove a camada superficial do trilho, cujos micro-defeitos em forma de *head check* podem se tornar fraturas, reduzindo não somente a vida útil do material, mas também a confiabilidade da via.

2.1.5. A presença de defeitos superficiais no boleto do trilho, de uma maneira geral podem acarretar em diminuição da sua vida útil, das fixações, do lastro, no aumento da manutenção dos trens

devido a diminuição da vida útil do sistema de freios, também acelera o desgaste nos componentes dos truques, aumenta os ruídos e as vibrações resultando em desconforto para os usuários do Sistema Metroviário.

2.1.6. Através do esmerilhamento ou fresamento dos trilhos, obteremos o prolongamento da vida útil da Via Permanente (lastro, sublastro, fixações, dormentes e trilhos), a eliminação dos danos ao material rodante que são causados pela vibração excessiva, não comprometendo a disponibilidade dos TUE's e um contato roda-trilho mais adequado.

2.1.7. Em resumo, o resultado do esmerilhamento ou fresamento dos trilhos será proporcionar um melhor contato entre as rodas dos trens e os trilhos com aumento da vida útil. Os usuários perceberão a redução dos ruídos e a maior suavidade no deslocamento durante a circulação das composições.

2.1.8. As condições dos trilhos do METRÔ-DF, demonstram que é imediata a exigência de se fazer o serviço de esmerilhamento ou fresamento. Tais serviços foram realizados pela última vez em meados do ano de 2011.

2.1.9. A Contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no Art. 4º do Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

3. OBJETIVO

3.1. O Termo de Referência ora apresentado delimita os objetivos e as diretrizes técnicas a serem observadas para as operações de manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura e superestrutura da Via Permanente, conforme especificações técnicas contidas, bem como os acessórios e a documentação técnica requerida para o seu perfeito funcionamento e manutenção.

3.2. As diretrizes estabelecem os requisitos para a Gestão do Sistema de Manutenção que inclui meios para preservar as características originais das edificações e prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes.

3.3. É comprovado que o serviço de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos proporciona melhor e correto contato roda trilho, reduzindo as tensões internas e retardando o aparecimento de defeitos superficiais no trilho. O esmerilhamento ou fresamento dos trilhos é de vital importância na manutenção da superestrutura da Via Permanente, proporcionando diversos benefícios, dentre eles os econômicos, de segurança e de conforto.

3.4. O objetivo da contratação é buscar remover defeitos de superfície causados pelo desgaste natural com o decorrer do tempo, do uso e o efeito das intempéries (esmerilhamento) ou restaurar o perfil dos trilhos (fresamento).

3.5. A confiabilidade da Via Permanente deve assegurar que serão preservados os limites técnicos dos materiais, sobretudo a vida útil dos trilhos, dos lastros, dos dormentes e consequentemente a segurança operacional.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1. Execução de serviço especializado de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, compreendendo equipamento esmerilhador ou fresador e equipe técnica para operação e manutenção desse equipamento.

4.2. Prestação de Serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos em 89.325,00 metros de trilhos tipo TR - 57 na Via Permanente, correspondem às vias 1,2,3 e 4, vias dos Pátios Águas Claras - PAC e Pátio Asa Sul - PAS em toda a malha metroviária da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, com utilização de veículo esmerilhador ou fresador de trilhos, vias com bitola de 1.600 mm, eletrificadas e sinalizadas com ATC/ATO.

4.3. O esmerilhamento ou fresamento trilhos será executado de forma preventiva e corretiva, buscando restaurar o perfil dos trilhos, removendo os defeitos de superfície do boleto dos trilhos e desgastes, a fim de possibilitar o adequado contato roda-trilho.

4.4. A Norma Brasileira ABNT NBR 7640/2014 (Defeitos de trilhos utilizados para via férrea), apresenta a seguinte tabela com os defeitos e suas abreviações:

SUMÁRIO DOS DEFEITOS DE TRILHOS				
GRUPO	**REGIÃO**	**SIGLA**	**DENOMINAÇÃO**	**DENOMINAÇÃO INTERNACIONAL**

Interno	Boleto	TD	Defeito transversal	Transverse defect
		HSH	Trinca horizontal no boleto	Horizontal split head
		VSH	Trinca vertical no boleto	Vertical split head
		HWS	Separação de boleto e alma	Head web separation
	Alma	HSW	Trinca horizontal na alma	Horizontal split web
		PR	Defeito vertical de alma	Piped rail
		BHC	Trinca em furo	Bolt hole crack
		TBH	Furo por oxicorte	Torched bolt hole
	Patim	BB	Trinca no patim	Foot crack, broken base
Superficial	Boleto	COR	Boleto corrugado	Corrugation
		CH	Boleto esmagado	Crushed head
		SD	Escamação do boleto	Shelling defect
		FLW	Escoamento	Flowed rail
		EB	Patinação	Burned rail, engine burn
		WR	Trilho gasto	Worn rail
	N/A	DMG	Trilho danificado	Damaged rail
Soldas	N/A	DWA	Defeito solda aluminotérmica	Defective weld - Aluminothermic
		DWG	Defeito em solda à gas	Defective weld - Gas
		DWP	Defeito em solda por caldeamento	Defective weld - Plant
N/A	N/A	BKN	Fratura acidental	Accidental crack, Broken rail

Tabela 1: Sumário dos defeitos de trilhos, segundo ABNT NBR 7640/2014.

4.5. Além das denominações apresentadas na Norma acima, se tem outras denominações para defeitos superficiais.

4.5.1. *Head Checks* são trincas capilares de pequena extensão que se apresentam transversalmente ao boleto, próximas ao canto superior da bitola. Ocorre devido à grande pressão das rodas sobre o trilho.

4.5.2. *Flaking (floculação)* é um tipo de escamação de boleto com uma leve perda de material.

4.5.3. *Spalling (Estilhaçamento do canto da bitola)* ocorre quando o trajeto do desenvolvimento da rachadura é cruzado por outras rachaduras rasas similares na área da cabeça do trilho, uma micro-plaqueta rasa do material do trilho cai para fora.

4.6. O serviço consiste no esmerilhamento ou fresamento do perfil do boleto dos trilhos e soldas aluminotérmicas das vias principais (em tangentes, curvas e Aparelhos de Mudança de Via - AMVs), terminais e desvios em número de passes necessários, visando a correção dos desgastes, das deformações plásticas, achatamentos, escoamentos, dos desgastes ondulatórios, das rebarbas, dos defeitos de fadiga, trincas e escamações superficiais, defeitos de patinações, soldas achatadas, entre outros.

4.7. O serviço de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos, dependendo do nível de

criticidade normatizados, atuará de forma a eliminar os defeitos do tipo *head checking, flaking, spalling*, COR, CH, SD, FLW, EB e WR.

4.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os itens relativos à prestação do serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos, ficando a cargo do METRÔ-DF todas as etapas relativas às análises e respectivas aprovações. Ficarão ainda, a cargo da CONTRATADA:

4.8.1. Provimento integral, sem custos adicionais aos apresentados na proposta, de equipamentos e ferramentas necessárias à execução das atividades previstas nesse Termo de Referência e seus anexos;

4.8.2. Os insumos referentes ao serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos, incluindo combustível;

4.8.3. Mobilização e Desmobilização do veículo das dependências do METRÔ-DF;

4.8.4. Fornecimento de toda a documentação necessária à ampla e completa operação e manutenção; e

4.8.5. Realização de todos os ajustes e regulagens necessárias ao pleno atendimento de todos os requisitos especificados pelo METRÔ-DF.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. SERVIÇO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS

5.2. Execução de serviço especializado de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos das vias principais, Pátios Águas Claras e Asa Sul na Via Permanente do METRÔ-DF (89.325,00 metros de vias principais e pátios), compreendendo equipamento esmerilhador ou fresador e a equipe técnica para operação e manutenção desse equipamento.

5.3. O esmerilhamento ou fresamento dos trilhos será executado de forma preventiva e corretiva, buscando restaurar o perfil dos trilhos, removendo os defeitos de superfície de boleto dos trilhos e desgastes, para possibilitar o adequado contato roda-trilho.

5.4. O serviço consiste no esmerilhamento ou fresamento do perfil do boleto dos trilhos e solda aluminotérmicas das vias principais (em tangentes, curvas e Aparelhos de Mudança de Via - AMV`s) em número de passes necessários, visando à correção dos desgastes, das deformações plásticas, achatamentos, escoamentos dos desgastes ondulatórios, das rebarbas, dos defeitos de fadiga, trincas e escamações superficiais, defeitos de patinações, soldas achatadas, entre outros como por exemplo os ilustrados na figura 1.

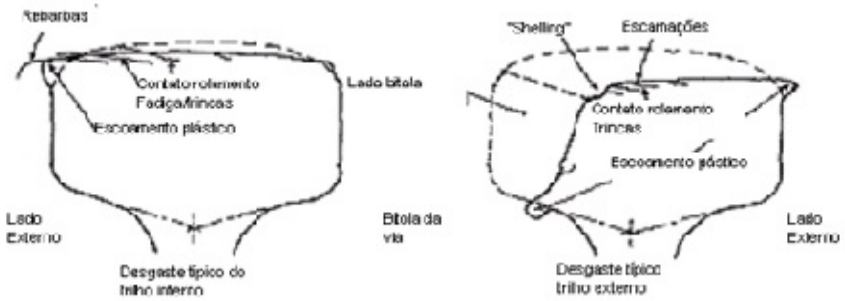


Figura 1: defeitos comuns em trilhos.

5.4.1. O serviço de esmerilhamento ou fresamento será executado em toda extensão dos trilhos das vias principais, incluindo os Aparelhos de Mudança de Via - AMV's, padrão AREMA de abertura 1:10 e 1:14 - Via sobre lastro e padrão UIC 1:14 - Via Rígida, obedecendo às Ordens de Serviço do METRÔ-DF.

5.4.2. O serviço de esmerilhamento ou fresamento nos Aparelhos de Mudança de Via - AMV's, padrão AREMA de abertura 1:10 e 1:14 (via sobre lastro) e padrão UIC 1:14 (via rígida), será executado com a máquina esmerilhadora ou fresadora pesada, exceto nas regiões das agulhas, dos jacarés e pontos não possíveis, os quais serão executados com esmerilhadora ou fresadora de pequeno porte (execução manual), desde que atenda os padrões de qualidade e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. CARACTERÍSTICAS DA VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF

a) Quatro vias sendo V1, V2, V3 e V4, em bitola de 1.600 mm, entrevia mínima de 4.250 mm, faixa de domínio segregada, trilhos do tipo perfil TR-57 praticamente em todo comprimento da via, unidos continuamente por soldas aluminotérmicas.

b) Juntas isolantes coladas com 06 (seis) parafusos, bondeamentos e cabos elétricos soldados sistema Caldweld.

c) O sistema elétrico conta com tração em 750 Vcc, sistema de alimentação por terceiro trilho e retorno pelo trilho de rolamento. O sistema de sinalização conta com circuitos de via com ATC e ATO.

d) A maior distância de um ponto da via a um ponto de recolhimento onde a máquina esmerilhadora ou fresadora poderá estacionar após uma jornada de trabalho é de 9,5 km.

e) Via flexível de 69,3 km (sessenta e nove) quilômetros.

f) Sublastro britado, graduado com camada mínima de 20 cm, sobre o terrapleno imprimado.

g) Lastro padrão de pedra britada com no mínimo 30 cm sob a face inferior do dormente.

h) Carga máxima por eixo (projeto) de 16 Toneladas.

i) Dormentes de concreto monobloco com fixações tipo Pandrol e de madeira com placa de apoio, tirefonds e clipes Pandrol nas regiões dos Aparelhos de Mudança de Via - AMV's.

j) 49 (quarenta e nove) Aparelhos de Mudança de Via - AMV's padrão AREMA abertura 1:10 trilhos tipo TR-57.

k) 58 (cinquenta e oito) Aparelhos de Mudança de Via - AMV's padrão AREMA abertura 1:14 trilhos tipo TR-57.

l) 12 (doze) Aparelhos de Mudança de Via - AMV's padrão UIC abertura 1:14 com trilhos tipo UIC-60.

m) Via rígida de 20,0 (vinte) Km.

n) As Fixações na via rígida são de placas resilientes landis com chumbadores colados e clips.

o) Geometria da Via Permanente:

I - Raio mínimo de 350 m.

II - Rampa máxima de 4%.

III - Curvas com raio menor ou igual a 600 metros correspondentes a aproximadamente 7,2 km.

IV - O Gabarito Estático e Dinâmico da Via consta no Anexo VIII deste Termo de Referência (20650063).

V - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) O horário para trabalho efetivo na Via Permanente é das 00h40m às 04h30m.

b) Ordenamento de saída de todos os veículos envolvidos na manutenção da linha do METRÔ-DF (via permanente, sinalização e outros), definidos na Programação Semanal de Acesso – PSA.

c) A execução diária dos serviços será mediante Ordens de Serviços Corretivas (O.S.).

d) Estas Ordens de Serviços - O.S. serão por trechos, solicitadas pela Contratada e autorizadas pelo METRÔ-DF.

e) As Ordens de Serviços - O.S. serão elaboradas e fornecidas pela Divisão de Manutenção de Via Permanente e Edificações – OMVP/OMT do METRÔ-DF.

f) Deslocamentos ao longo da via deverão obedecer aos procedimentos internos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ DF, com as devidas autorizações do Centro de Controle Operacional - CCO.

g) O serviço de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos terão prioridade em relação aos serviços de Manutenção da Via Permanente, escopo do Contrato Nº. 026/2016.

h) Todos os veículos de manutenção deverão estar de volta aos Pátios do METRÔ-DF até às 05h00m, para liberação da Via Permanente à Operação Comercial. A maior distância de recolhimento é de 9,5 km, conforme mencionado no Item 5.5 (d).

i) Deverá a Via Permanente estar em condições seguras para as velocidades previstas de cada trecho, para liberação à operação, nos horários do término de cada acesso para manutenção, sob pena da perca de pontos por descumprimento das metas - ANS (Anexo IV 20649753).

5.6. **LIMITES DE DESGASTES DOS TRILHOS**

5.6.1. O trilho novo tipo AREMA de perfil TR-57, utilizado na Via Permanente do METRÔ-DF, apresenta as seguintes características dimensionais:

Trilho	Peso Calculado (kg/m)	Área Total (cm^2)	Altura do trilho [(h) mm]	Largura do patim [(L) mm]	Largura do boleto [(c) mm]
TR-57	56,90	72,58	168,3	139,7	69,1

Tabela 2: Características dimensionais do trilho novo.

5.6.2. O limite de desgaste vertical do boleto nas vias principais será de até 12 mm e nas vias secundárias de até 15 mm, conforme figura 2:

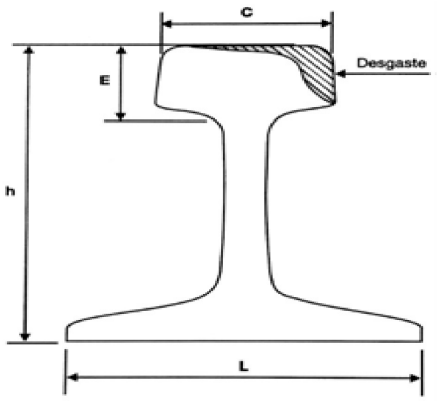


Figura 2: Área de desgaste do boleto do trilho.

5.6.3. A altura mínima do trilho será de até 157,3 mm.

5.6.4. Para o desgaste lateral do boleto admite-se o ângulo mínimo de desgaste de 34 graus. Ângulo medido a partir da extremidade do boleto, ilustrados na figura 3 (ângulo trilho novo) e figura 4 (ângulo trilho desgastado).

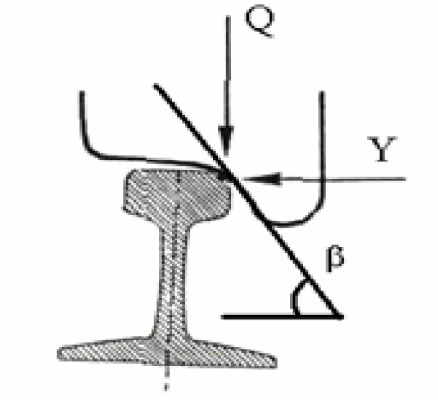


Figura 3: Ângulo trilho novo.

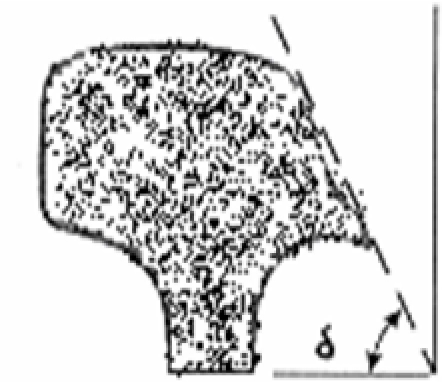


Figura 4: Ângulo trilho desgastado.

5.6.5. Será aceito como limite de desgaste máximo uma perda de 25% da área do boleto.

5.7. Os limites considerados seguros como tolerâncias admissíveis para a bitola são de no mínimo de 1.587 mm e no máximo de 1.613 mm.

5.8. **VEÍCULO ESMERILHADOR OU FRESADOR**

5.8.1. Características Exigidas do Veículo Esmerilhador ou Fresador:

a) A carga máxima por eixo não poderá ser superior a 16 Toneladas;

b) Deslocamento nos dois sentidos das vias, em marcha, respeitando o Gabarito Estático e Dinâmico da Via (Anexo VIII - 20650063);

c) Operar em vias sinalizadas e eletrificadas e, portanto permitir o perfeito aterramento e garantindo a indicação de ocupação de circuito de via;

d) Apresentar sistema de medição de perfil do boleto dos trilhos, para determinação do programa de esmerilhamento ou fresamento a ser usado (regulagem automática, pré-regulagem da pressão e inclinação dos rebolos ou das ferramentas de corte);

e) O Processo de esmerilhamento deverá ser realizado através de rebolos rotativos, e devem possuir dispositivo para evitar que os rebolos acompanhem os vales das ondas (desgastes) longos ou , no caso de fresamento, por rodas rotativas com ferramentas de corte;

f) O Equipamento deverá trabalhar nos dois trilhos simultaneamente e em Aparelhos de Mudança de Vias - AMV's dos tipos Padrão AREMA (Trilho TR-57) e UIC (Trilho UIC - 60);

g) O veículo deverá operar e executar o esmerilhamento ou fresamento nas condições de raio mínimo da Via do METRÔ-DF;

h) O Veículo deverá ser equipado com sistemas de iluminação, proteções coletivas e sinalização adequadas para o trabalho noturno;

i) O Veículo deverá ser equipado com o sistema de rádio comunicação que permita contatos com o Centro de Controle Operacional-CCO do METRÔ-DF, para acessos e deslocamentos ao longo da Via Permanente;

j) Atender às Normas Brasileiras, relativas a emissões de gases poluentes e de ruídos;

k) Deverá possuir sistema de combate a incêndio;

l) Não deverá permitir o acúmulo de resíduos do serviço de esmerilhamento ou fresamento na Via Permanente; e

m) O veículo esmerilhador ou fresador só poderá atingir no máximo 40 Km/h nas vias do METRÔ-DF, seja durante a execução dos serviços ou sua locomoção.

n) O veículo esmerilhador ou fresador deverá possuir dispositivo que registre a sua velocidade, do tipo tacógrafo.

5.9. **SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO DA VIA PERMANENTE**

5.9.1. Durante a execução do serviço de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos, que será acompanhado e fiscalizado pela equipe da Divisão de Manutenção de Via Permanente e Edificações - OMVP do METRÔ - DF, poderão ser levantados serviços eventuais, relativos à manutenção da Via

Permanente, não previstos no presente Termo de Referência, que no decorrer das atividades se mostrarão imprescindíveis tecnicamente, haverá abertura de Ordem de Serviço - O.S. para outra empresa CONTRATADA responsável pelo serviço de manutenção da Via Permanente (Contrato n°. 026/2016), a qual deverá realizar as devidas correções.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÕES

6.1. Pela natureza do objeto não se verifica vantajosidade à Administração Pública na formação de Consórcio, tendo em vista a natureza da execução do objeto, que não importa na necessidade de soma de qualificações técnicas e nem de ordem financeira.

6.2. É vedada a subcontratação **total ou parcial de serviços regulares** deste Termo de Referência, tendo em vista que pelo contexto de mercado, verificou-se que os potenciais fornecedores detém capacidade para a execução do objeto. Entretanto, será permitida a subcontratação de serviços pontuais de reparações externas, complementares aqueles realizados nas oficinas do METRÔ-DF, bem como serviços pontuais, estudos ou reparações de equipamentos que não se caracterizam como contínuos ou não impliquem na transferência de responsabilidade pelo objeto do Contrato, mediante autorização do METRÔ-DF, todos, no limite de até **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para registro formal dos preços relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão executados de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

7.3. O critério utilizado para a remuneração dos serviços será de **unidade de medida**, **por metro linear (m) ou unidade (und),** conforme itens de serviço, quantitativos e valores citados no subitem 14.2.4, deste Termo de Referência.

7.4. Serão registrados os preços conforme tabela constante do ANEXO V – Modelo de Proposta (29036428).

7.5. Pelo fato do objeto se caracterizar como bem comum, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a Modalidade Pregão Eletrônico.

7.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Termo de Referência e seus anexos.

7.7. Os preços da proposta vencedora não poderão ser superiores aos valores estimados unitários e totais da Administração.

8. DO CONTRATO

8.1. A Contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que estará vinculado à Lei nº. 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF aos preceitos de Direito Privado e demais normas de Direito Público aplicáveis.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de **390 (trezentos e noventa) dias**, contados da data de sua assinatura;

8.3. O prazo de início de execução do objeto contar-se-á a partir da data de assinatura do contrato;

8.4. Os prazos de execução de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro; e

8.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato observando a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF aos preceitos de Direito Privado e demais normas de Direito Público aplicáveis.

9.2. Exercer a fiscalização sobre o serviço, liberando a execução para a tarefa seguinte.

9.3. Solicitar a substituição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que

não estiver de acordo com o objeto contratado.

9.4. Ordenar a imediata retirada do local de trabalho, o empregado da Contratada que não satisfazer tecnicamente, estiver sem uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s adequados para o trabalho, dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área se mostrar inconveniente.

9.5. A Fiscalização do METRÔ-DF, poderá solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer colaborador da equipe, se não estiver a contento.

9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posteriormente exigindo as devidas correções à CONTRATADA, a qual deverá comprovar a sua ciência através da assinatura do Responsável Técnico ou Preposto designado.

9.7. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA.

9.8. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato. Não serão admitidas comunicações de natureza não operacional entre os empregados da CONTRATADA e o Centro de Controle Operacional - CCO do METRÔ-DF.

9.10. Disponibilizar local para estacionamento do veículo da CONTRATADA para manutenção nos períodos fora de serviço.

9.11. Providenciar acesso ao pessoal do prestador do serviço às instalações do METRÔ-DF para manutenção do equipamento.

9.12. Disponibilizar abastecimento de água para complementação do sistema de combate a incêndio do veículo da CONTRATADA.

9.13. Analisar os perfis de trilhos sugeridos pela CONTRATADA, aprovando os que atendem às especificidades contidas em normatização.

9.14. Ministrar treinamento interno para os colaboradores da CONTRATADA sobre as rotinas da Companhia.

9.15. A presença da Fiscalização do METRÔ-DF não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir total ou parcial o objeto do contrato, excetuando as análises de perícias e laudos técnicos dos serviços especializados.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar nas condições do Capítulo 23 deste Termo de Referência a Garantia de Execução Contratual.

10.3. Responsabilizar-se perante o METRÔ-DF, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados aos seus empregados e prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após ter tomado conhecimento do fato, sob pena de lhe ser atribuída má fé e de glosa de qualquer importância que tenha a receber.

10.4. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, obrigando-se a reparar inteiramente às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a conclusão dos serviços.

10.5. Disponibilizar empregado para coordenar a circulação do veículo da Contratada nas vias do METRÔ-DF.

10.6. Providenciar a sinalização de segurança do trecho a ser trabalhado conforme instruções internas do METRÔ-DF.

10.7. Fazer toda a comunicação necessária com o Centro de Controle Operacional - CCO.

10.8. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

10.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo METRÔ-DF e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas.

10.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que venha, ou seus prepostos ou empregados a causar ao METRÔ-DF ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da execução dos serviços, Objeto deste projeto, não cabendo ao METRÔ-DF, em hipótese alguma, responsabilidade por esses danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

10.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento do METRÔ-DF em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o METRÔ-DF, desde já, autorizado a glosar das faturas as importâncias estimadas com o processo.

10.12. Comunicar, imediatamente, à Comissão Gestora do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços.

10.13. Prestar serviços de forma a assegurar que os sistemas e equipamentos mantenham-se regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

10.14. Registrar junto ao CREA-DF a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o METRÔ-DF, entregando 02 (duas) cópias à Comissão Gestora do Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o CONTRATANTE devolver as vias assinadas.**

10.14.1. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá comprovar, novamente o vínculo e a experiência dos profissionais.

10.15. **A CONTRATADA somente poderá iniciar o serviço mediante apresentação da respectiva A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) inerente ao serviço objeto deste Termo de Referência.**

10.16. Apresentar no início do Contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG e CPF) dos profissionais que prestarão os serviços de esmerilhamento ou fresamento e manutenção nas instalações do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.**

10.17. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

10.18. A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o METRÔ-DF, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.

10.19. A CONTRATADA deverá cumprir toda a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, incluindo todas as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

10.20. O veículo esmerilhador ou fresador e veículos de apoio deverão ser identificados com adesivos contendo a expressão "A Serviço do METRÔ-DF".

10.21. A CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF o Termo de Recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual que conste o nome do empregado, função, matrícula e o número do CA – Certificado de Aprovação. A cada equipamento entregue, a empresa deverá colher a assinatura do seu empregado na frente da descrição do equipamento.

10.22. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar fardamentos com a expressão "A Serviço do METRÔ-DF".

10.23. A CONTRATADA deverá informar à Comissão Gestora do Contrato as seguintes ocorrências:

10.23.1. Acidente de Trabalho, enviando uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho -

CAT;

10.23.2. Alteração do quadro de empregados, que realizem atividades no METRÔ-DF;

10.23.3. Risco Grave e Iminente; e

10.23.4. Alteração da Atividade a ser realizada que venha a oferecer Risco aos empregados e/ou danos à Companhia.

10.24. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

10.25. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

10.26. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do METRÔ-DF.

10.27. A CONTRATADA deverá promover o transporte adequado da equipe envolvida nos serviços, bem como refeições e hospedagem.

10.28. Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados à Comissão Gestora do Contrato.

10.29. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

10.30. Acatar as determinações da Comissão Gestora do Contrato que poderá sustar total ou parcial, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

10.31. Não serão pagas atividades extras decorrentes de serviços rejeitados pela Fiscalização do METRÔ-DF.

10.32. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços.

10.33. Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do Supervisor ou Encarregado da equipe de execução, do Engenheiro Responsável Técnico pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do Contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.

10.34. No local disponibilizado pela CONTRATANTE caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o mobiliário e equipamentos de comunicação tais como: Aparelho telefônico, computador e impressora para sua equipe de trabalho, necessário ao desenvolvimento dos serviços.

10.35. O licitante vencedor deverá manter preposto aceito pelo METRÔ-DF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.36. O preposto deverá manter contato com a Comissão Gestora do Contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objeto desse Contrato.

10.37. O acompanhamento e a execução dos serviços ficarão a cargo dos profissionais cujo conhecimento técnico impliquem na qualificação da empresa quando da realização do processo licitatório.

10.38. As tarefas desenvolvidas pela CONTRATADA devem ser realizadas de forma eficaz, obedecendo as atividades do Capítulo 5 deste Termo de Referência e, ainda:

10.38.1. A CONTRATADA terá um prazo de até **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura do Contrato, para inicialização dos serviços, ou seja, será disponibilizado tempo para a Mobilização, de forma a permitir a preparação suficiente para o fiel cumprimento do Contrato.

10.38.2. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de Mobilização, que será

analisado pelo METRÔ-DF, devendo esse pedido de prorrogação ocorrer antes do vencimento.

10.38.3. A CONTRATADA deverá realizar vistoria na via, com o objetivo de levantar as condições atuais dos trilhos em cada trecho e elaborar o Plano de Trabalho.

10.39. A CONTRATADA terá até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da ordem de serviço pelo Gestor para iniciar os levantamentos na Via Permanente, que deverá ser **concluída em até 30 (trinta) dias** , com a entrega do Plano de Trabalho.

10.40. O Plano de Trabalho deverá conter as reais condições dos trilhos, com dados dos perfis dos trilhos e defeitos superficiais, contendo ainda as sugestões dos novos perfis dos trilhos. Deverá também indicar a gravidade dos defeitos mais críticos e o número de passadas a serem utilizadas em cada seção da via, bem como também se em relação a viabilidade econômico-financeira será melhor substituir o trilho.

10.41. O Plano de Trabalho deverá ser assinado pelo Responsável Técnico indicado durante a fase de habilitação.

10.42. O METRÔ-DF terá até **15 (quinze) dias** a partir da entrega do Plano de Trabalho para realizar a análise do mesmo.

10.43. A CONTRATADA terá até **15 (quinze) dias** após a apresentação da análise do METRÔ-DF, para realizar as retificações solicitadas.

10.44. O METRÔ-DF terá até **15 (quinze) dias** a partir da entrega do novo Plano de Trabalho, para realizar a análise do mesmo e estando em conformidade autorizar a execução do serviço.

10.45. Quanto à Execução dos Trabalhos são ainda obrigações da CONTRATADA:

10.45.1. Realizar os procedimentos operacionais de pré-inspeção, medições, definição dos padrões a serem utilizados, determinação do número de passadas e calibração de todos os parâmetros de execução do serviço.

10.45.2. A Contratada deverá sugerir o perfil do trilho a ser obtido no esmerilhamento ou fresamento, cabendo ao METRÔ-DF a aprovação deste perfil.

10.45.3. A CONTRATADA informará à Fiscalização, a impossibilidade de execução do serviço em determinados trechos em que o novo perfil do trilho ficará em desconformidades com as Normas vigentes.

10.45.4. Comunicar imediatamente algum problema causado na Via Permanente que poderá impedir a Operação Comercial.

10.45.5. Deverá estar apta a iniciar os serviços contratados num prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.**

10.45.6. Realizar os procedimentos operacionais de pré-inspeção, medições, definição dos padrões e procedimentos a serem utilizados.

10.45.7. Garantir que os equipamentos, materiais e veículos que serão utilizados estejam em perfeitas condições de operação e funcionamento.

a) A CONTRATADA deverá realizar as inspeções necessárias na máquina esmerilhadora ou fresadora diariamente de forma a mitigar riscos de interrupções nos serviços, problemas na Via Permanente e acidentes ou incidentes.

b) Realizar o abastecimento com combustível no veículo esmerilhador ou fresador, bem como também veículos de apoio da CONTRATADA.

10.45.8. Efetuar a manutenção dos equipamentos e ter disponíveis peças sobressalentes que garantam o bom andamento dos serviços.

10.45.9. Caso necessário, fornecer a sua equipe veículo rodoviário de apoio.

10.45.10. Fornecer todo material de consumo (combustíveis, lubrificantes e peças de reposição, etc).

10.45.11. Quando o veículo esmerilhador ou fresador for transferido para a Via Permanente do METRÔ-DF, deverá estar com os reservatórios de água do sistema de combate a incêndio abastecido.

10.45.12. As informações relativas ao andamento dos serviços prestados, deverão ser efetuadas por intermédio de Relatórios Diários e/ou comunicação por escritos e entregues no prazo máximo de 24 horas após a execução do referido trecho.

10.45.13. Manter os registros dos serviços executados atualizados e organizados.

10.45.14. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as atividades programadas através das Ordens de Serviços - O.S. expedidas pela Divisão de Manutenção de Via Permanente e Edificações - OMVP/OMT/DOM (METRÔ-DF), retornando as informações solicitadas na mesma.

10.45.15. Cada nova atividade somente poderá ser executada se o trecho anterior for aprovado (provisoriamente) e liberado pela Fiscalização do METRÔ-DF.

10.45.16. Em serviços previamente programados, que causarem transtornos a Operação Comercial, devido atrasos em sua execução, decorrentes de falha da CONTRATADA, será contabilizado financeiramente o valor do atraso e o desconto aplicado na fatura correspondente.

10.45.17. A ação ou omissão da Fiscalização do METRÔ-DF, não restringe e nem exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação e das obrigações contratuais.

10.45.18. Deverá a Via Permanente estar em condições seguras para as velocidades previstas de cada trecho, para liberação à operação, nos horários do término de cada acesso para manutenção.

10.45.19. A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho e as áreas de manutenção de equipamentos limpas e organizadas.

10.45.20. A entrada de veículo rodoviário da CONTRATADA, nas áreas de manutenção, somente se dará com a prévia autorização da Comissão Gestora do Contrato e com a devida identificação "A SERVIÇO DO METRÔ-DF".

10.46. A CONTRATADA terá **até 300 (trezentos) dias** após a assinatura do Contrato, para realizar a conclusão dos serviços, incluindo neste prazo a mobilização e desmobilização do equipamento esmerilhador ou fresador de trilhos, conforme o Cronograma Físico - Financeiro e de Execução - Anexo I, deste Termo de Referência (28580284).

10.47. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE em até 24 horas após a execução, o Relatório Diário de Execução dos Serviços realizados, contendo os locais (trechos) esmerilhados ou fresados, informando a produção em metros lineares e a unidade de Aparelhos de Mudança de Via - AMV's, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e da Fiscalização da Divisão de Manutenção de Via Permanente e Edificações - OMVP/OMT/DOM.

10.48. É condicionante para iniciar a execução dos serviços do dia, que o trecho anterior possua seu Relatório Diário de Execução aprovado pela Fiscalização do METRÔ-DF.

10.49. Em caso da CONTRATADA causar algum dano na Via Permanente ou em qualquer outros Sistemas, o METRÔ-DF, realizará o levantamento dos custos de reparação, sendo descontado no faturamento.

10.50. A CONTRATADA após a conclusão dos serviços e aceitação da Comissão Gestora do Contrato, **deverá retirar em até 15 (quinze) dias,** a máquina esmerilhadora ou fresadora, os veículos de apoio e o material de escritório das dependências do METRÔ-DF.

10.51. O pagamento da última parcela ficará condicionado a Desmobilização completa da CONTRATADA e aprovação do Relatório Final de Execução, conforme Item 4.1 da Etapa 4 do Cronograma Físico - Financeiro e de Execução - Anexo I (28580284).

10.52. A CONTRATADA após a finalização dos serviços deverá apresentar o Relatório Final de Execução.

10.52.1. O Relatório Final de Execução dos Serviços, contará com os detalhamento dos serviços executados, apresentando as regiões críticas de acordo com a gravidade.

10.52.2. Para cada trecho será apresentada as condições anteriores e as condições após a realização dos serviços, com a medição transversal do trilho, área do boleto, altura do trilho e ângulo do desgaste lateral do boleto em cada trecho da via.

10.52.3. Apresentar o número de passadas que foram realizadas em cada trecho da Via Permanente.

10.52.4. Indicação dos trechos críticos, caso houver.

10.52.5. Informar as ocorrências que existiram durante a execução dos serviços, tais como quebra da máquina, impedimento de entrada pela operação e/ou manutenção, falta de material de consumo, entre outros que julgar necessárias.

10.52.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao METRÔ-DF o banco de dados dos parâmetros e o

perfil dos trilhos por trecho, 01 (uma) cópia em mídia digital (Microsoft Office Excel) e 01 (uma) cópia impressa.

10.52.7. O pagamento da última parcela, ficará condicionado a apresentação do Relatório Final de Execução, assinado pelo respectivo Responsável Técnico e/ou Profissional de nível superior habilitado e com experiência na área.

10.52.8. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, em conformidade com o Capítulo 5 deste Termo de Referência, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e de Execução contido no ANEXO I deste Termo de Referência (28580284).

10.53. A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Internas da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF.

10.54. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

10.55. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura do Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção;

10.56. A CONTRATADA se obriga a implementar e/ou manter Programa de Integridade durante o período de vigência deste Contrato em conformidade com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/18, ou outros similares.

10.57. A não implantação do Programa de Integridade, bem como a implantação de um programa meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos à administração pública, sujeitam o contratado à multa diária de 0,1% do valor atualizado do contrato, limitada ao valor total de 10% do valor do contrato, com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/18.

10.58. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

10.59. CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

10.60. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

10.61. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

10.62. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas, conforme art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução de qualquer uma das obrigações constantes neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, nos preceitos de Direito Privado e demais normas de Direito Público aplicáveis.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

12.1. A medição dos serviços será realizada por etapas e levará em consideração resultados, cujos critérios de mensuração estão dispostos na forma do Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme o art. 11 da IN 2/2008-SLTI/MP.

12.2. O ANS é um ajuste entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

12.3. Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento constam no Acordo de Nível de Serviço e são apresentadas no ANEXO IV deste Termo de Referência, dividido pelas etapas de Execução do Contrato (20649753).

12.4. **Etapa 1 (Mobilização):** O acordo desta etapa será representado pela Tabela ANS-1, constante no ANEXO IV deste Termo de Referência (20649753).

a) O Cálculo da Nota da Mobilização (NMb) será representado pela seguinte fórmula:

NMb = (70 – (Σ PP)) /7

Onde:

Nota da Etapa de Mobilização = NMb

Somatório Total dos Pontos Perdidos = Σ PP

Totais de Itens de Serviço na Etapa de Mobilização = 6

b) A Redução do Valor por Resultados será aplicado conforme a Tabela 3:

Nota da Etapa de MOBILIZAÇÃO	REDUÇÃO DO VALOR POR RESULTADOS
9,0 ≤ NMA < 10,0	Abatimento de 5% do valor referente à MOBILIZAÇÃO, conforme Item 1 do Anexo V.
8,0 ≤ NMA < 9,0	Abatimento de 7,5% do valor referente à MOBILIZAÇÃO, conforme Item 1 do Anexo V.
7,0 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 10,0% do valor referente à MOBILIZAÇÃO, conforme Item 1 do Anexo V.
6,0 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 15,0% do valor referente à MOBILIZAÇÃO, conforme Item 1 do Anexo V.
5,0 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 20,0% do valor referente à MOBILIZAÇÃO, conforme Item 1 do Anexo V.
4,0 ≤ NMA < 5,0	Abatimento de 20,0% do valor referente à MOBILIZAÇÃO, conforme Item 1 do Anexo V.
NMA < 4,0	Abatimento de 20,0% do valor referente à MOBILIZAÇÃO, conforme Item 1 do Anexo V.

Tabela 3: Redução do Valor por Resultados , segundo a nota da Etapa de Mobilização.

c) O valor da Redução do Valor por Resultados, relacionado a etapa de mobilização será aplicada no valor referente a este Item, conforme Item 1 da Tabela ANS-1 do ANEXO IV deste Termo de Referência, apresentada pela proponente na habilitação.

12.5. **Etapa 2 (Execução dos Serviços):** O acordo desta etapa será representado pela Tabela ANS-2, constante no ANEXO IV deste Termo de Referência (20649753).

a) O Cálculo da Nota Mensal da Execução dos Serviços (NME) será representado pela seguinte fórmula:

NME = (140 – (Σ PP)) /14

Onde:

Nota da Etapa de Mobilização = NME

Somatório Total dos Pontos Perdidos = Σ PP

Totais de Itens de Serviço na Etapa de Mobilização = 14

b) A Redução do Valor por Resultados será aplicado conforme a seguinte Tabela 4:

Nota da Etapa de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	REDUÇÃO DO VALOR POR RESULTADOS
9,0 ≤ NMA < 10,0	Abatimento de 5% do valor referente ao faturamento do mês
8,0 ≤ NMA < 9,0	Abatimento de 7,5% do valor referente ao faturamento do mês
7,0 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 10% do valor referente ao faturamento do mês
6,0 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 15% do valor referente ao faturamento do mês
NMA < 6,0	Abatimento de 20% do valor referente ao faturamento do mês

Tabela 4: Redução do Valor por Resultados mensais, segundo a nota, da Etapa de Execução dos Serviços.

c) O valor da Redução do Valor por Resultados, relacionado a etapa de execução dos serviços, será aplicada no valor mensal da fatura.

d) No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 1% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos.

12.6. **Etapa 3 (Desmobilização):** O acordo desta etapa será representado pela Tabela ANS-3, constante no ANEXO IV deste Termo de Referência (20649753).

a) O Cálculo da Nota da Desmobilização (NDmb) será representado pela seguinte fórmula:

NDmb = (20 – (Σ PP)) /2

Onde:

Nota da Etapa de Desmobilização = NDmb

Somatório Total dos Pontos Perdidos = Σ PP

Totais de Itens de Serviço na Etapa de Mobilização = 2

b) A Redução do Valor por Resultados, será aplicado conforme a Tabela 5:

Nota da Etapa de DESMOBILIZAÇÃO	REDUÇÃO DO VALOR POR RESULTADOS
5,0 ≤ NMA < 10,0	Abatimento de 10,0% do valor referente à DESMOBILIZAÇÃO, conforme Item 4 do Anexo V.
NMA < 5,0	Abatimento de 20,0% do valor referente à DESMOBILIZAÇÃO, conforme Item 4 do Anexo V.

Tabela 5: Redução do Valor por Resultados , segundo a nota, da Etapa de Desmobilização.

c) A Redução do Valor por Resultados, relacionada a etapa de desmobilização, será aplicada no valor referente a este Item, conforme Item 5 da Tabela V.1 do ANEXO IV deste Termo de Referência (20649753).

12.7. Relatórios de Acompanhamento e Aplicação de Redução do Valor por Resultados - R.V.R.:

12.8. A Fiscalização elaborará mensalmente os Relatórios de Acompanhamento da Fiscalização - R.A.F., em até **3 (três) dias úteis,** contados do último dia do mês, estabelecendo as indicações de ocorrências.

12.9. A Comissão Gestora elaborará o Relatório de Análise Mensal - R.A.M., com a indicação da Redução do Valor por Resultados, em até **3 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento do R.A.F;

12.10. A CONTRATADA terá **até 03 (três) dias úteis** para enviar a peça de defesa, contados da data do recebimento do R.A.M.;

12.11. O Gestor responderá com a sua decisão final, por meio de Parecer Técnico, em até **3 (três) dias úteis,** contados da data de recebimento da peça de defesa, emitindo, na oportunidade, a Autorização de Faturamento - AF com os valores deduzidos da aplicação do R.V.R;

12.12. Caso o Gestor acate **integralmente** as justificativas apresentadas pela contratada, não será aplicado a R.V.R. sobre o valor correspondente ao mês da prestação dos serviços, sendo autorizado o faturamento cheio da parcela de serviços efetivamente executada;

12.13. Caso sejam acatadas **parcialmente** as justificativas ou sejam as mesmas **rejeitadas integralmente,** o Gestor aplicará a R.V.R. sobre o valor correspondente ao mês da prestação dos serviços;

12.14. Tratando-se da hipótese prevista no subitem anterior, acatando-se parcialmente ou rejeitando-se integralmente os argumentos constantes da peça de defesa, o Gestor encaminhará a mesma à Autoridade Competente - O Diretor da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM do METRÔ-DF, em despacho circunstanciado claro e objetivo, ao final do prazo de que trata o subitem 12.11**,** para a apreciação da peça de defesa, podendo o Diretor da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM reformar integralmente ou parcialmente a decisão do Gestor, ou então, acatar seu posicionamento.

12.15. O acesso da CONTRATADA à instância superior, conforme disposto no subitem 12.14, não sobrestará a aplicação do R.V.R. sobre o valor correspondente ao mês da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA faturar os valores conforme decisão do Gestor.

12.16. Na hipótese de haver a reforma da decisão do Gestor pela autoridade competente, seja parcialmente ou integralmente, após já ter sido efetuado o pagamento de determinada fatura, será providenciada, no mês posterior, a Autorização de Faturamento - AF para recompor a parcela reduzida no mês anterior.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. DO TRANSPORTE

13.1.1. O transporte do veículo esmerilhador ou fresador será realizado pela CONTRATADA, por seus próprios meios, até o Pátio de Manutenção, na Sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ DF, situado à Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, CEP: 71.929-540, Brasília-DF.

13.2. LOCAL E HORÁRIO

13.2.1. Para a entrada do veículo esmerilhador ou fresador:

a) No Pátio de Manutenção do METRÔ-DF, deverá ser realizada nos horários entre O8h30m às 11h30m e de 14h00m às 17h00m.

13.2.2. Para a realização dos serviços de campo:

a) O veículo esmerilhador ou fresador poderá de acordo com a necessidade, ficar estacionado no Pátio de Manutenção, Pátio Asa Sul (PAS), Pátio Águas Claras (PAC), ou em outro lugar como Zonas de Manobras - ZMs, por exemplo.

b) A Saída do veículo para atuar em campo deverá ocorrer a partir das 00h40m.

c) O Retorno do veículo ao local de estacionamento deverá ocorrer até às 04h30m.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Foram realizados levantamentos "*in-loco*" pela equipe Técnica da Divisão de Manutenção de Via Permanente e Edificações - OMVP e através do Contrato nº 026/2016 (Via Permanente) do tipo, Inspeção em Trilhos por Ultrassom, de forma a averiguar as reais condições.

14.2. O valor para serviço de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos da Via Permanente do METRÔ-DF, será composto da seguinte maneira:

14.2.1. Levantamento das estimativas de preços referentes ao serviço de esmerilhamento ou fresamento da via corrida, valor em R$/m ou R$/und dependendo do Item do serviço a ser executado.

14.2.2. Levantamento da estimativa de preço para o esmerilhamento ou fresamento dos 119 (cento e dezenove) Aparelhos de Mudança de Via - AMV's em lastro e via na rígida do METRÔ-DF.

14.2.3. Levantamento dos custos relativos à Mobilização e Desmobilização.

14.2.4. Cálculo dos percentuais máximos do valor Global do Contrato, a serem pagos por etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de Execução, no Anexo I deste Termo de Referência (28580284).

14.3. A licitante deverá apresentar proposta comercial, contendo o valor unitário e total para a execução do serviço especializados de esmerilhamento ou fresamento de trilhos da Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo leis sociais, obrigações trabalhistas, adicional de periculosidade ou insalubridade, de acordo com a legislação vigente, administração, fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's, transporte e alimentação do pessoal, seguro das partes legais, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucro necessário à perfeita execução dos serviços, baseando-se nas atividades e quantitativos conforme descrito neste Termo de Referência no Anexo V - Modelo de Proposta (29036428).

14.4. O esmerilhamento ou fresamento de trilhos, consiste em metro linear de trilho em via simultaneamente esmerilhado ou fresado, independente do número de passes/passadas ou fresagens, sendo os trilhos internos e externos das Vias Leste/Oeste - LLO (V1, V2, V3 e V4), Pátio Águas Claras - PAC, Pátio Asa Sul - PAS e Zonas de Manobras - ZM's.

14.5. O esmerilhamento ou fresamento dos Aparelhos de Mudança de Via - AMV's, consiste em unidade de AMV esmerilhado ou fresado, independente do número de passes/passadas ou fresagens, sendo os instalados nas Vias Leste/Oeste - LLO (V1, V2, V3 e V4), Pátio Águas Claras - PAC, Pátio Asa Sul - PAS e Zonas de Manobras - ZM's.

14.6. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº. 10.192/2001.

15. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato será dividido em três etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de Execução - Anexo I deste Termo de Referência (28580284):

15.2. **Etapa 1 - Mobilização:** A CONTRATADA terá **até 120 (cento e vinte) dias,** para o início dos serviços, a contar da assinatura do Contrato.

15.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de mobilização, que será analisado pelo METRÔ-DF, devendo o pedido de prorrogação ser protocolado antes do vencimento.

15.3. **Etapa 2 – Execução dos serviços:** A CONTRATADA terá **até 300 (trezentos) dias,** a contar da assinatura do Contrato, para a conclusão dos serviços, incluindo a mobilização citada no Item 15.2 e desmobilização incluída no Item 15.4.

15.4. **Etapa 3 – Desmobilização:** A CONTRATADA terá **até 15 (quinze) dias,** após a execução dos serviços, para a desmobilização completa e entrega do Relatório Final de Execução dos Serviços.

15.5. O Cronograma Físico-Financeiro e de Execução está representado no ANEXO I deste Termo de Referência (30671234).

16. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA, conforme o subitem 10.46.12 deste Termo de Referência, deverá emitir o Relatório Diário de Execução dos Serviços, o qual deverá ser aprovado pela Fiscalização.

16.2. Admite-se como serviço realizado pela CONTRATADA, a validação do serviço mediante a aceitação do Relatório Diário de Execução dos Serviços, que deverá ser avaliado logo após o serviço executado.

16.3. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá emitir, mensalmente ou na ocasião dos serviços, Boletim de Medição para aprovação formal do METRÔ-DF e autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviços.

16.4. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de serviço realizado.

16.5. O valor da primeira fatura será referente à Mobilização e compreenderá o valor indicado na Etapa 1 do Cronograma Físico-Financeiro e de Execução - Anexo I deste Termo de Referência (28580284).

16.5.1. O Valor será autorizado com a chegada da máquina em prefeitas condições de funcionamento, após os testes de funcionamento e a entrega do Plano de Trabalho.

16.6. Os valores faturados durante a execução dos serviços, serão medidos unitariamente, conforme itens 2, e 3 do Anexo V do Termo de Referência (29036428).

16.7. A última parcela para faturamento compreenderá o valor da última medição e o valor de Desmobilização constante no Item 4 do Anexo V do Termo de Referência (29036428).

16.7.1. O pagamento da última parcela se dará apenas com a retirada da máquina e a aprovação do Relatório Final de Execução dos Serviços.

16.8. A emissão da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada a emissão e aprovação do Boletim de Medição dos serviços realizados.

16.9. O serviço será pago uma única vez por cada metro linear de trilho e unidade de Aparelho de Mudança de Via - AMV esmerilhado ou fresado com a execução concluída, independente do número de passes/passadas/passagens ou fresagens, conforme itens 14.4 e 14.5.

16.10. Para fins de medição de Pagamento durante a fase de habilitação a empresa deverá apresentar seus preços unitários conforme ANEXO V deste Termo de Referência (29036428).

16.11. A máquina esmerilhadora ou fresadora deverá manter uma produtividade mensal mínima de 15 Km/mês de trilho esmerilhado ou fresado considerando as vias do METRÔ-DF, ou seja, totalmente concluído e aprovado pelo Gestor do Contrato, sob pena de sofrer deduções, conforme o Acordo de Nível de Serviço - ANS, citado no Item 12 e Anexo IV (20649753) deste Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência Contratual será de **390 (trezentos e noventa) dias** a contar da data da assinatura do Contrato.

17.2. Estão incluídos no prazo contratual os tempos para mobilização, deslocamentos, execução dos serviços e desmobilização.

18. VISTORIA

18.1. A Proponente poderá vistoriar o local em que serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Manutenção do METRÔ-DF, pelos telefones (61) 3353 7360, das 09h00m às 17h00m.

18.2. O representante deverá ser credenciado pela Proponente para efetuar a vistoria.

18.2.1. Para efeitos de validade da vistoria técnica realizada, o representante deverá ser um profissional inscrito no CREA, seja qual for o vínculo jurídico estabelecido entre este e o proponente licitante (sócio, prestador de serviços ou empregado).

18.3. Ao comparecer ao local para visita, o profissional indicado deverá apresentar-se munido de documentação comprobatória de representação da Proponente (contrato social, para o caso de sócio e instrumento público de procuração, para os demais casos) e documentação pessoal - cédula de identidade profissional.

18.4. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa proponente.

18.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

18.6. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme o Anexo III (20590777) deste Termo de Referência.

19. PAGAMENTOS

19.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal e será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, **contados a partir do competente atesto da prestação dos serviços**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

19.2. Para efeito de pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA deverá ser conferida com a apresentação dos documentos a seguir:

19.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

19.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

19.2.3. Apresentar prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade; e

19.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1. A Comissão Gestora do Contrato, poderá solicitar totalmente ou parcialmente à CONTRATADA, para fins de fiscalização e para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

20.1.1. Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

20.1.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

20.1.3. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

20.1.4. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

20.1.5. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

20.1.6. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo METRÔ-DF GFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

20.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela METRÔ-DF;

20.1.8. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

20.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

20.1.10. Cópias dos recibos de entrega do vale transporte, do vale alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

20.1.11. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos; e

20.1.12. Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário, se for o caso, de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências da METRÔ-DF, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

21. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação.

21.2. Após o atesto da medição mensal dos serviços executados em regime por preços unitários, emitida pela CONTRATADA, e consolidado o valor global mensal, a CONTRATANTE emitirá AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO- AF, que após acusar recebimento, a CONTRATADA emitirá a NOTA FISCAL/FATURA, a fim de efetivar a liquidação do pagamento.

21.3. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, os quais serão devidamente atestados por Comissão Gestora especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato.

21.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do competente atesto da prestação dos serviços.**

21.5. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

21.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (RFB), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

21.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior.

21.8. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

22. DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

22.1. ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1.1. Será instituída Comissão de Recebimento responsável por receber Provisoriamente o objeto, concluída a última etapa, de imediato e definitivamente, após transcorrido o período de **até 30 (trinta) dias** da conclusão da subetapa 3.1, do Cronograma de Físico-Financeiro e de Execução - Anexo I (28580284), via emissão de Termo Circunstanciado.

22.1.1.1. O METRÔ-DF inspecionará o objeto recebido e o rejeitará de pronto, caso o mesmo apresente divergências com relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

22.1.1.2. Caso partes dos trechos executados apresente defeitos durante o prazo de recebimento definitivo, o METRÔ-DF comunicará o contratado dos motivos da rejeição do objeto, abrindo o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de contraditório e ampla defesa;

22.1.1.3. O METRÔ-DF emitirá parecer técnico, em **até 5 (cinco) dias úteis,** a contar da data de protocolização do contraditório do contratado, notificando-o do julgamento das justificativas;

22.1.1.4. Caso as justificativas não sejam acatadas, o METRÔ-DF recusará a parte do objeto o qual constatou o defeito, abrindo-se novo prazo de execução dos trechos para o contratado; e

22.1.2. O Recebimento Definitivo - RD, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

23. DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, de seu valor total, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Edital, sob pena das sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

23.2. A Garantia Contratual terá validade durante a execução do Contrato de até **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.

23.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

23.3.1. Somente poderá ser levantada após transcorrido o prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual;

23.3.1.1. Haverá, também, a vinculação da liberação da Garantia Contratual com o encerramento de todas as Ordens de Serviço de Manutenção Corretivas abertas até o último dia do Contrato.

23.3.2. Poderá a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

23.3.3. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída

imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

23.3.4. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

23.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei nº. 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, os preceitos de Direito Privado e demais normas de Direito Público aplicáveis. aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.4.1. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o subitem 23.1, deverá ser protocolado no METRÔ-DF e endereçado ao Gestor do Contrato, indicando-se no título da correspondência/carta a unidade administrativa respectiva. da garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com anuência do METRÔ-DF.

24. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

24.1. Para fins de **Capacitação Técnico Operacional**, a licitante deverá:

24.1.1. Apresentar Prova de registro da pessoa jurídica PROPONENTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. As pessoas jurídicas deverão apresentar sua certidão de registro e quitação expedida pelo CREA do seu estado de origem, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97;

24.1.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da pessoa jurídica PROPONENTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contido neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

24.1.3.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de esmerilhamento e ou fresamento e ou reperfilamento pesado de trilhos em via corrida.	m	44.662,00
2	Serviços de esmerilhamento e ou fresamento e ou reperfilamento pesado em aparelhos de mudança de via.	und	59,00

24.1.4. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão constar taxativamente os serviços prestados e a parte contratante na ocasião;

24.1.4.1. Serão aceitos a comprovação de serviços compatíveis e pertinentes, em características com o objeto;

24.1.4.2. Para fins de similaridade de serviços, inclusive aqueles superiores, consideram-se os seguintes serviços:

a) Esmerilhamento pesado de trilhos;

b) Fresamento pesado de trilhos; e

c) Reperfilamento pesado de trilhos.

24.1.5. O Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

24.1.6. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações, para fins de comprovação da capacidade técnica, apenas se os serviços a que se referem os atestados tenham sido realizados concomitantemente pela empresa, em contratos distintos de acordo com o Acórdão nº 2.387/2014-TCU, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, j. em 10.09.2014.

24.2. **Capacitação Técnico-Profissional:**

24.2.1. Registro de inscrição e quitação do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

24.2.1.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica correspondente e respectivo contrato, aos serviços objeto deste Termo de Referência ou estar

executando os serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO
1	Serviços de Esmerilhamento e ou Fresamento e ou Reperfilamento pesado de trilhos em via corrida.
2	Serviços de Esmerilhamento e ou Fresamento e ou Reperfilamento pesado em aparelhos de mudança de via.

24.2.1.2. Na Certidão de Acervo Técnico ou no contrato deverão constar, necessariamente:

24.2.1.3. Indicação do serviço executado; características das vias férreas (via permanente) objeto de manutenção (comprimento, bitola, componentes da via, para passageiro e/ou carga, etc.);

24.2.2. Serão aceitos a comprovação de serviços compatíveis e pertinentes, com características similares as do Objeto.

24.2.3. Para fins de similaridade de serviços, inclusive aqueles superiores, consideram-se os seguintes serviços:

a) Esmerilhamento pesado de trilhos;

b) Fresamento pesado de trilhos; e

c) Reperfilamento pesado de trilhos.

24.2.4. Informar claramente, com base em informações do fabricante, as características do equipamento esmerilhador ou fresador a ser empregado, tais como: Modelo, número de rebolos, capacidade de realizar as atividades em Aparelhos de Mudança de Via - AMV's, tangentes e curvas, atendendo as características da Via Permanente do METRÔ-DF;

24.2.5. Apresentar Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado no momento da contratação;

24.2.6. Apresentação (facultativa) do Atestado de Visita Técnica do local de realização dos serviços – METRÔ-DF, a que se refere o ANEXO II (20590773), deste Termo de Referência, que caso seja apresentada, deverá ser realizada por profissional de nível superior com registro no CREA, até o último dia útil antes da data marcada para abertura das propostas.

24.2.7. Na ocasião será fornecido o "Atestado de Visita Técnica", a ser anexado à proposta, que oficializará o pleno conhecimento dos regulamentos, normas administrativas, condições do local de trabalho (realização dos serviços), bem como serão dirimidas eventuais dúvidas relativas às tarefas a serem realizadas.

24.2.8. Caso a licitante já conheça o local de execução dos serviços ou entender ser a visita técnica desnecessária, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Anexo III (20590777), afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento do objeto.

24.3. **Da Capacitação Econômico-Financeira**

24.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive o termo de abertura e termo de encerramento do livro contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão competente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação econômica da empresa. A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis constantes dos itens i, ii e iii abaixo e será desqualificada a licitante que não comprová-los, para o último exercício.

i) ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)

$$ILC \geq \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

ii) ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):

$$ILG \geq \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

iii) ISG: Índice de Solvência Geral, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula quinze):

$$ISG \geq \frac{Ativo\ Permanente + Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

24.3.2. A licitante deverá demonstrar, preenchendo a planilha de Demonstração, a Qualificação Econômico-Financeira constante do ANEXO VII (20650056), deste Termo de Referência, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos nos itens i, ii e iii acima.

24.3.3. Possuir comprovação de capital social mínimo registrado de 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação será feita através de balanço na forma apresentada no subitem 24.3.1. deste item, ou mediante a última alteração contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial competente ou por meio do CRC ou Certidão Simplificada de Pessoa Jurídica emitida pela Junta Comercial conforme o caso, até a data da apresentação da proposta.

24.3.4. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada dos últimos **90 (noventa) dias** ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão.

24.4. **Relativamente às Declarações**

24.4.1. Declaração de Compromisso Profissional para o responsável técnico, conforme modelo constante do ANEXO VI (20650029), deste Termo de Referência;

24.4.2. As pessoas jurídicas deverão comprovar que os profissionais citados em seus atestados pertencem ao seu quadro técnico (seja de ordem societária, empregatícia, ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum), ou que foram substituídos por outro(s) de igual ou superior qualificação, conforme disciplina o art. 48 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

24.4.3. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

24.4.4. Não será admitida a substituição de qualquer um dos profissionais indicados na Equipe Técnica durante a fase de licitação, sob pena de inabilitação da licitante que a fizer.

25. GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato e a execução dele decorrente, ficarão a cargo de Gestor legalmente designada por Instrução de Serviço exarada pelo Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF.

25.2. São atribuições da COMISSÃO GESTORA do METRÔ-DF:

25.2.1. Representar o METRÔ-DF junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços que são objeto do Contrato;

25.2.2. Acompanhar, permanentemente e ininterruptamente, a execução de todos os técnicos profissionais especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

25.2.3. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

25.2.4. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando a Medição que estejam corretos, autorizando assim a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

25.2.5. Garantir que a execução do Contrato mantenha-se em conformidade com as especificações do Capítulo 5, bem como Capítulo 12 e ANEXO IV (20649753), deste Termo de Referência;

25.2.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a correção daquilo que for considerado inadequado;

25.2.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

25.2.8. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, ao seu exclusivo critério;

25.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações referentes ao objeto do Contrato que o Gestor do METRÔ-DF julgar necessárias conhecer ou analisar. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, deverá apresentar-se às convocações da COMISSÃO GESTORA do METRÔ-DF, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

25.2.10. Todo o contato/reunião sobre qualquer assunto entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA só terá validade se oficializado mediante cartas ou atas de reuniões.

25.2.11. Cabe ao Gestor do METRÔ-DF, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação;

25.3. Cabe à CONTRATADA, do mesmo modo, solicitar reuniões ou consultas quando necessário, especificando, na solicitação, o assunto a ser tratado.

25.4. As comunicações entre CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser realizadas por meio de documentos oficiais (Cartas), admitindo-se, também e-mail e atas de reuniões.

25.5. Toda documentação, tais como: Cartas, Relatórios, Autorizações de Faturamento, entre outros deverão ser protocoladas na Divisão de Gestão Documental – ADGD do METRÔ-DF, no horário comercial entre 08h00m às 12h00m e 13h30m às 17h30m.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. O METRÔ-DF disponibilizará sem ônus para à CONTRATADA, sendo para fins de acomodação do material administrativo e equipamentos a serem utilizados no cumprimento do objeto, as instalações físicas existentes no Complexo de Manutenção (no estado em que se encontram).

26.2. Os custos relativos à energia elétrica, água e esgoto inerente às atividades administrativas e serviços de engenharia desempenhados pela CONTRATADA, deverão ser arcados por ela mesma mediante aferição nos medidores específicos da concessionária. Caso não existam os referidos medidores, a Comissão Gestora estabelecerá os valores.

26.3. O METRÔ-DF se reserva ao direito de ocupar quaisquer instalações físicas de seu Sistema, bem como disponibilizar novas áreas à CONTRATADA. Caso tal área se encontre em uso pela CONTRATADA, o METRÔ-DF deverá solicitar, com antecedência **de 30 (trinta) dias,** a liberação das instalações, podendo a CONTRATADA remanejar as alterações de infraestrutura implementadas por ela no local.

26.4. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde realizará os referidos serviços, devendo visitar o local antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob o argumento de falta de conhecimento de dados.

26.5. Os projetos, os desenhos e as especificações disponibilizados para visualização ou cópia de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, pelo METRÔ-DF deverão ser examinados cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao METRÔ-DF até a data prevista da abertura da Proposta. O fornecimento desses documentos não salvaguardará a CONTRATADA da responsabilidade de analisar, de corrigir se necessário ou de sugerir outras soluções, para a perfeita realização dos serviços delimitados no escopo da contratação.

26.6. Caso haja divergência entre as especificações e os desenhos, prevalecerão as primeiras, caso haja divergência entre cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas. Em caso de dúvidas ou omissões do projeto, caberá ao Departamento de Manutenção do METRÔ-DF, fixar o que

julgar mais indicado, comunicando por escrito à CONTRATADA a solução adotada.

26.7. Não se aplica o artigo 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº. 35.592/2014, referente à cota reservada, no intuito de preservar a economia de escala. Da mesma forma, não impõe-se a subcontratação compulsória do objeto da licitação, considerando-se que a subcontratação não compulsória, conforme estabelecido neste Termo de Referência, apenas foi permitida no intuito de facilitar a operacionalidade da execução do objeto, para serviços eventuais que porventura possam ocorrer. Considerando a eventualidade dos serviços e a impossibilidade de enumeração dos mesmos, fica prejudicada a sua valoração para fins da indicação de que trata o §2º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº. 35.592/2014. Ademais, o presente objeto enquadra-se nas excludentes dispostas no art. 9º, §11, incisos II e III, do supramencionado decreto, sendo que a subcontratação compulsória traria prejuízos de homogeneidade e qualidade dos serviços.

26.8. Não se aplica o Decreto Distrital nº. 36.624/2019, que trata da Racionalização de Despesas Públicas, considerando-se que trata-se de novo projeto, sua premente necessidade técnica e o seu impacto na Via Permanente do METRÔ-DF, conforme já exposto nas justificativas constantes do item 2, deste Termo de Referência.

27. ANEXOS

27.1. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Cronograma Físico - Financeiro e de Execução (28580284);

27.1.2. Anexo II - Atestado de Visita Técnica (20590773);

27.1.3. Anexo III - Termo de Visita Técnica - Declaração de Abstenção de Vistoria (20590777);

27.1.4. Anexo IV - Acordo de Nível de Serviço - ANS (20649753);

27.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta (29036428);

27.1.6. Anexo VI - Declaração de Compromisso Profissional (20650029);

27.1.7. Anexo VII - Planilha de Qualificação Econômico - Financeira (20650056); e

27.1.8. Anexo VIII - Projeto Gabarito Estático e Dinâmico da Via (20650063).

28. ELABORAÇÃO

Brasília-DF, 04 de Novembro de 2019.

Téc. Ailton Galvão de Brito

Técnico em Estradas

Matr. 2750-2 CFT-BR 1802726268

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Alexandre Mizuno Matsunaga

Engenheiro Civil

Matr. 3106-2 CREA-DF 22112/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Fernando Jorge Rodrigues

Engenheiro Civil

Matr. 3207-7 CREA-GO 1015965857/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Fernando Tadeu Alves Lara

Engenheiro Mecânico

Matr. 2205-5 CREA-DF 14266/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

29. APROVAÇÃO

Engº Flávio Murilo G. Prates de Oliveira

Diretor de Operação e Manutenção

Documento assinado eletronicamente por **AILTON GALVÃO DE BRITO - Matr.0002750-2**, **Técnico(a) em Estradas**, em 04/11/2019, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 04/11/2019, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIZUNO MATSUNAGA - Matr.0003106-2**, **Engenheiro(a) Civil**, em 04/11/2019, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003207-7**, **Engenheiro(a) Civil**, em 04/11/2019, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção e Diretor(a)-Presidente-Substituto(a)**, em 04/11/2019, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **30671234** código CRC= **90ECC1B4**.

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO PARA O SERVIÇO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS NO METRÔ-DF

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	**MOBILIZAÇÃO**	
1.1	Vistoria da via, levantamento e entrega do Plano de Trabalho.	30 (trinta) dias - Contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Comissão Gestora, para ocorrer em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
1.2	Análise do Plano de Trabalho pelo METRÔ-DF.	15 (quinze) dias - a partir da entrega do Plano de Trabalho.
1.3	Retificação do Plano de Trabalho pela CONTRATADA.	15 (quinze) dias – Contados da intimação do METRÔ-DF.
1.4	Nova análise e aprovação do Plano de Trabalho pelo METRÔ-DF.	15 (quinze) dias – contados da entrega do Plano de Trabalho.
1.5	Mobilização do maquinário para as instalações do METRÔ-DF.	Até 120 (cento e vinte) dias – Contados da assinatura do Contrato.
Total do Item 1		120 (cento e vinte) dias concomitantes.
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO NA LINHA LESTE/OESTE E PÁTIOS**	
2.1	Emissões de ordens de serviço para execução do esmerilhamento ou fresamento.	165 (cento e sessenta e cinco) dias.
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO EM APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA**	
3.1	Emissões de ordens de serviço para execução do esmerilhamento ou fresamento.	165 (cento e sessenta e cinco) dias.
Total dos Itens 2 e 3		165 (cento e sessenta e cinco) dias concomitantes.
4	**DESMOBILIZAÇÃO**	
4.1	Desmobilização do maquinário das instalações do METRÔ-DF e aprovação do relatório final de execução dos serviços.	15 (quinze) dias a partir da conclusão das subetapas 2.1 e 3.1.
Total do Item 4		15 (quinze) dias.
DURAÇÃO DA EXECUÇÃO		300 (trezentos) dias.

Brasília-DF, 08 de Outubro de 2019.

Téc. Ailton Galvão de Brito
Técnico em Estradas
Matr. 2750-2 CFT-BR 1802726268
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Alexandre Mizuno Matsunaga

Engenheiro Civil

Matr. 3106-2 CREA-DF 22112/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Fernando Jorge Rodrigues

Engenheiro CivilL

Matr. 3207-7 CREA-GO 1015965857/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Fernando Tadeu Alves Lara

Engenheiro Mecânico

Matr. 2205-5 CREA-DF 14266/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003207-7**, **Engenheiro(a) Civil**, em 08/10/2019, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AILTON GALVÃO DE BRITO - Matr.0002750-2**, **Técnico(a) em Estradas**, em 08/10/2019, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIZUNO MATSUNAGA - Matr.0003106-2**, **Engenheiro(a) Civil**, em 08/10/2019, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 08/10/2019, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **28580284** código CRC= **77141A36**.

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES E TRENS E DE VISTAS À DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ realizou, nesta data, VISITA TÉCNICA para conhecimento das instalações, equipamentos e trens, bem como para vistas à documentação técnica, referente à contratação para prestação do serviço de esmerilhamento/fresamento de trilhos na Via permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/_____ – METRÔ-DF, na pessoa de seu (*Representante legal ou Responsável Técnico – Terceiro contratado, em conformidade com o Item 17 do Termo de Referência*), o Sr.(a) _____, portador(a) do (*número do documento de identidade ou registro profissional*) _____, o(a) qual subscreve o presente.

Brasília, _____ de _____ de ____.

_____	_____
Chefe do Departamento de Manutenção METRÔ-DF	Representante Legal da Proponente

ANEXO III

TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA POR PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E RESPONSABILIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento do objeto.

Brasília, _____ de _____ de ____.

Representante Legal
da Proponente

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

ETAPA 1 : MOBILIZAÇÃO				
Item	**Serviço**	**Nível Esperado**	**Não Atendimento**	**Pontos Perdidos Por Descumprimento de Meta**
1.1	Garantia Contratual.	Apresentação da Garantia Contratual.	Não apresentação da Garantia Contratual, conforme o Item 21 do Termo de Referência.	10,0 pontos
1.2	Realização da Vistoria.	A CONTRATADA deverá realizar a vistoria na Via Permanente para os levantamentos necessários.	Não Realização da vistoria durante o período de Mobilização inicial.	10,0 pontos
1.3	Prazo da Vistoria.	A CONTRATADA deverá realizar a vistoria na Via Permanente nos prazos estabelecidos no Item 8.36 do Termo de Referência, para início e finalização da vistoria.	Descumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos no Item 8.36 do Termo de Referência, para início e finalização da vistoria.	5,0 pontos por ocorrência, limitados a 10 pontos.
1.4	Entrega do Plano de Trabalho.	A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Trabalho, conforme estabelecido no item 8.37.	Não entrega do Plano de Trabalho até o prazo de Mobilização inicial.	10,0 pontos
1.5	Prazo para entrega do Plano de Trabalho.	A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos no Item 8.36 do Termo de Referência, para início e finalização da vistoria.	Descumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos no Item 8.36 do Termo de Referência, para a entrega do Plano de Trabalho.	5,0 pontos por ocorrência, limitados a 10 pontos.
1.6	Chegada da Máquina de esmerilhamento/fresamento de trilhos nas dependências do METRÔ-DF.	A CONTRATADA deverá providenciar através dos meios que julgar necessários, que a máquina de esmerilhamento/fresamento de trilhos esteja nas dependências do METRÔ-DF no prazo estabelecido no Item 1.5 do Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro e de Execução.	Descumprimento pela CONTRATADA do prazo estabelecido no Item 1.5 do Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro e de Execução, para a chegada da máquina nas dependências do METRÔ-DF.	10,0 pontos
1.7	Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA-DF.	A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA-DF, conforme Itens 8.11 e 8.12 do Termo de Referência.	Descumprimento pela CONTRATADA da entrega no prazo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA-DF, conforme os Itens 8.11 e 8.12 do Termo de Referência.	10,0 pontos

Tabela ANS-1: Acordo de Nível de Serviço da Etapa de Mobilização.

ETAPA 2 : EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item	**Serviço**	**Nível Esperado**	**Não Atendimento**	**Pontos Perdidos Por Descumprimento de Meta**
2.1	Apresentação dos empregados.	Empregado com o uniforme limpo, apresentável com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentavel e/ou sem crachá.	1,0 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
2.2	Danos aos componentes dos Sistemas do METRÔ- DF.	Durante a prestação dos serviços a máquina ou o pessoal da CONTRATADA não deverá causar danos aos componentes dos Sistemas do METRÔ-DF.	Durante a prestação dos serviços a máquina ou o pessoal da CONTRATADA causou danos aos componentes dos Sistemas do METRÔ-DF.	1,0 ponto por equipamento/dispositivo danificado, limitado a 10 pontos ao mês. (Ex: 01 dormente = 1,0 ponto).
2.3	Funcionamento da máquina esmerilhadora/fresadora.	A CONTRATADA deverá manter a máquina esmerilhadora/fresadora em pleno funcionamento para execução dos serviços.	Atraso na prestação dos serviços por parada da máquina, inclusive por falta de material de consumo, considerando que o acesso a Via poderá ser no máximo até às 01h30m.	1,0 ponto por ocorrência (dia ou apenas atraso) limitado a 10 pontos ao mês.
2.4	Segurança.	Fornecer EPIs aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário.	Deixar de fornecer EPIs e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário.	1,0 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
2.5	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Não deve causar interferência na Operação Comercial.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito. Inclusive causando interferência na Operação Comercial.	1,0 ponto por dia de ocorrência, limitado a 10 pontos por mês.
2.6	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pela Comissão Gestora do Contrato e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pela Comissão Gestora do Contrato e/ou deixar de atender suas recomendações.	1,0 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês.
2.7	Efetivo de empregados.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa,etc.).	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1,0 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês.
2.8	Disponibilidade dos empregados.	Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com pleno conhecimento do objeto, devem estar comunicáveis durante todo o período de execução dos serviços.	Descumprimento dos Itens 8.32 e 8.33 do Termo de Referência.	1,0 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês.

2.9	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento dos salários em dia, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas acordadas.	Deixar de efetuar o pagamento dos salários em dia, fornecer os vales- transportes, vale-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas de suas exigibilidades.	1,0 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês.
2.10	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.	Apresentar mensalmente a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para o pagamento, exclusivamente referentes ao Contrato.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento.	1,0 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês.
2.11	Pontualidade na execução dos serviços.	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas.	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas.	1,0 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês.
2.12	Transporte.	Promover o transporte dos seus empregados para as frentes de trabalho.	Atraso de funcionário por falta de transporte, por qualquer motivo que seja.	1,0 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês.
2.13	Produtividade da máquina esmerilhadora/fresadora.	A máquina deverá proporcionar uma produtividade diária mínima na ordem de 0,5 Km de trilho esmerilhado/fresado.	Produtividade menor do que 0,5 km/dia, conforme Item 14.8 do Termo de Referência.	10 pontos por dia de baixa produtividade, caso execute até 80% do minimo diário, considera-se-á 15 pontos.
2.14	Cumprimento integral do Contrato.	Cumprir e estar em dia com todas as obrigações contratuais.	Deixar de cumprir Itens do capitulo 8 do Termo de Referência não elencados acima nesta tabela.	1,0 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês.

Tabela ANS-2: Acordo de Nível de Serviço da Etapa de Execução dos Serviços.

ETAPA 3 : DESMOBILIZAÇÃO				
Item	**Serviço**	**Nível Esperado**	**Não Atendimento**	**Pontos Perdidos Por Descumprimento de Meta**
3.1	Retirada da máquina.	A CONTRATADA deverá realizar a retirada da máquina esmerilhadora/fresadora de trilhos em até 30 (trinta) dias corridos após o término dos serviços.	Não retirada da máquina no prazo estabelecido no Item 8.47 do Termo de Referência.	10,0 pontos
3.2	Entrega do Relatório Final de Execução.	A CONTRATADA deverá entregar em conformidade os Itens 8.49, 8.50, 8.51, 8.52, 8.53, 8.54, 8.55 e 8.56 do Termo de referência o Relatório Final de Execução.	Descumprimento na entrega do Relatório Final de Execução, conforme os Itens 8.49, 8.50, 8.51,8.52, 8.53, 8.54, 8.55 e 8.56 do Termo de Referência.	10,0 pontos

Tabela ANS-3: Acordo de Nível de Serviço da Etapa de Desmobilização.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Manutenção de Via Permanente e Edificações

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS NO METRÔ-DF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**MOBILIZAÇÃO**				
1.1	Mobilização para serviço especializado de esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos.	und.	2,00		
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO NA LINHA LESTE/OESTE**				
2.1	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho CEI - CTL Via 1.	m	32.482,00		
2.2	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho CEI - CTL Via 2.	m	32.465,00		
2.3	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho SAM - CLA Via 3.	m	7.700,00		
2.4	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho SAM - CLA Via 4.	m	7.700,00		
2.5	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no Pátio Águas Claras - PAC.	m	6.959,00		
2.6	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no Pátio Asa Sul - PAS.	m	2.019,00		
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO EM APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA**				
3.1	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão AREMA abertura 1:10.	und.	49,00		
3.2	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão AREMA abertura 1:14.	und.	58,00		
3.3	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão UIC abertura 1:14.	und.	12,00		
4	**DESMOBILIZAÇÃO**				
4.1	Desmobilização para serviço especializado de esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos.	und.	2,00		
				VALOR TOTAL	**R$**

Brasília-DF, 08 de Outubro de 2019.

Téc. Ailton Galvão de Brito

Técnico em Estradas

Matr. 2750-2 CFT-BR 1802726268

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Alexandre Mizuno Matsunaga

Engenheiro Civil

Matr. 3106-2 CREA-DF 22112/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Fernando Jorge Rodrigues

Engenheiro CivilL

Matr. 3207-7 CREA-GO 1015965857/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Fernando Tadeu Alves Lara

Engenheiro Mecânico

Matr. 2205-5 CREA-DF 14266/D

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003207-7**, **Engenheiro(a) Civil**, em 08/10/2019, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AILTON GALVÃO DE BRITO - Matr.0002750-2**, **Técnico(a) em Estradas**, em 08/10/2019, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIZUNO MATSUNAGA - Matr.0003106-2**, **Engenheiro(a) Civil**, em 08/10/2019, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 08/10/2019, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **29036428** código CRC= **FB11C0AB**.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL

Declaramos, para fins do Pregão Eletrônico nº _____/_____, que o Sr. _____ pertencerá ao nosso quadro permanente, a partir da assinatura do contrato objeto deste Pregão, e que na hipótese de sermos a CONTRATADA, o mesmo estará disponível para, em regime de dedicação exclusiva, prestar serviço nas instalações do METRÔ-DF, no cargo de _____ .

Na eventual necessidade da sua substituição, a mesma será realizada, consultada a Administração, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante o compromisso de apresentação da documentação relativa à qualificação técnica profissional de que trata o Item 23 do Termo de Referência.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____ **Licitante**

_____ **Profissional**

ANEXO VII – PLANILHA DA DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES ECONÔMICOS

Ativo Permanente
Ativo Circulante
Passivo Circulante
Realizável a Longo Prazo
Exigível a Longo Prazo

ILC : Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG : Índice de Liquidez Geral

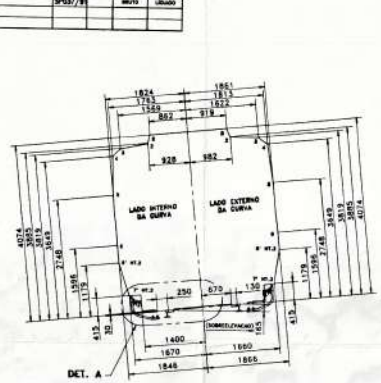
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigivel a Longo Prazo}}$$

ISG : Índice de Solvência Geral

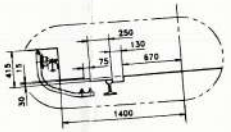
$$ISG = \frac{\text{Ativo Permanente} + \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

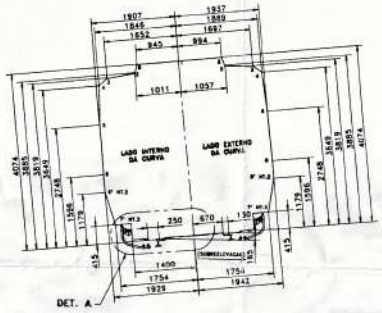
Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Licitante

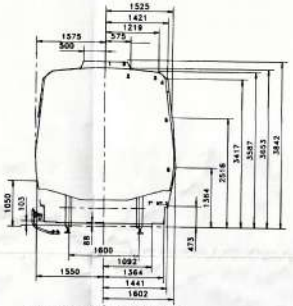


GABARITO DINÂMICO (R=250m)

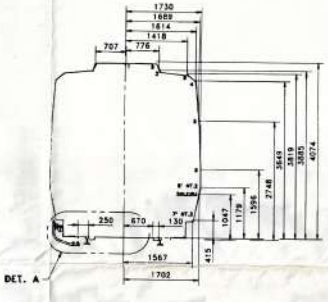




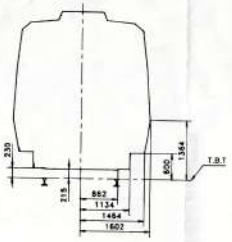
GABARITO DINÂMICO (R=150m)



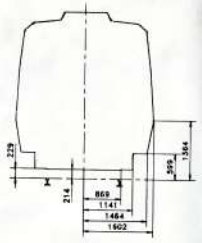
GABARITO ESTÁTICO NA LINHA DE CENTRO DO PIÃO (TRUQUE)



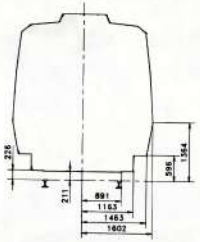
GABARITO DINÂMICO (NA RETA)



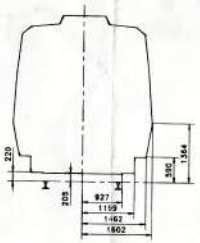
SEÇÃO A



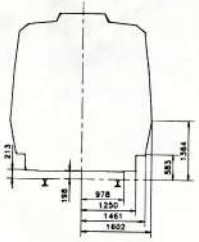
SEÇÃO B



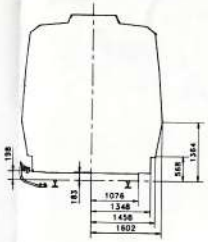
SEÇÃO C



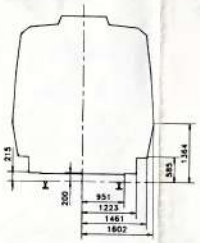
SEÇÃO D



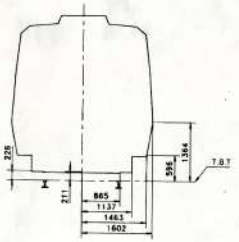
SEÇÃO E



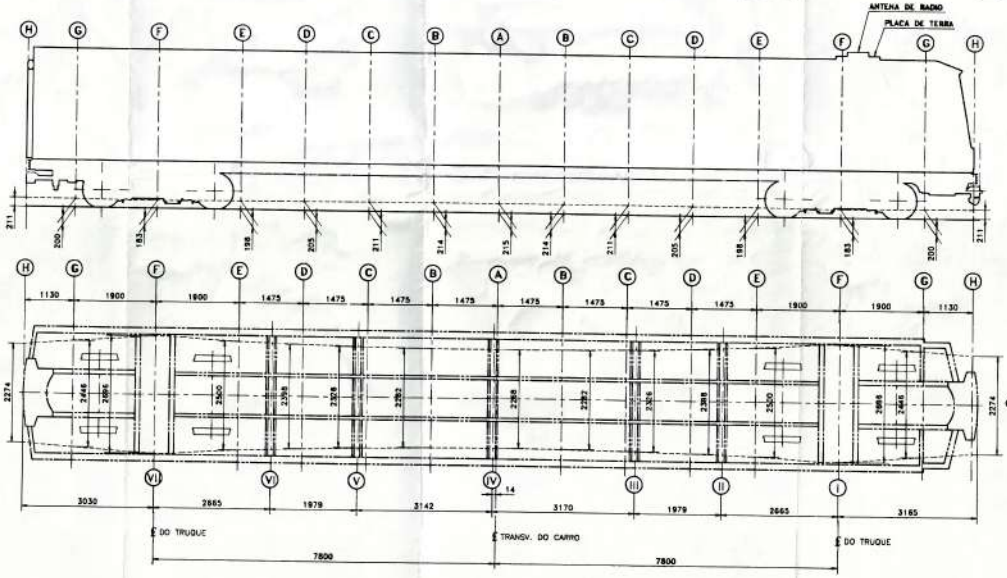
SEÇÃO F (CAIXA)

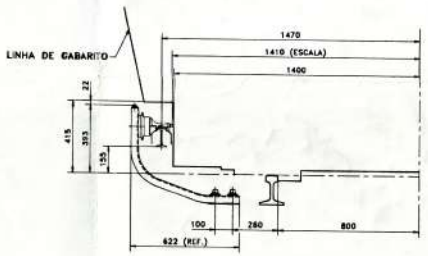


SEÇÃO G



SEÇÃO H





DETALHE DO 3º TRILHO

NOTA:

1- BASEADO NO MEMORIAL DESCRITIVO DE CALCULO DOS GABARITOS ESTÁTICOS E DINAMICOS CONFORME Nº MDF MC.6/RT.11/00.004

2- (PONTO 6') ESTE PONTO FOI DEFINIDO CONSIDERANDO O DESLOCAMENTO VERTICAL POSSIVEL DA CAIXA NO SENTIDO PARA BAIXO. FOI CALCULADO MANUALMENTE E CORRESPONDE A COTA VERTICAL DO GABARITO ESTATICO MENOS A MAXIMA DEFLEXAO DA CAIXA (1364-185) = 1179

3- (PONTO 7') ESTE SE CONSTITUI NUM PONTO AUXILIAR PARA A CONFECCAO DO GABARITO E ACABA SAINDO DO DESENHO APOS A INTERSECCAO COM A PARTE SUPERIOR DO GABARITO DINAMICO COM O GABARITO DA PARTE INFERIOR QUE PROVEM DAS DIMENSOES DA VIA.

RECEBIDO PELO ARQUIVO
DATA
COPIA OFICIAL
12 ABR 2016
ALSTOM
CEDOC - LAPA

BRASMETRÔ
MAFERSA S.A.

TÍTULO: GABARITO ESTÁTICO E DINÂMICO

DESENHO Nº: IA00-25004

ESCALA: 1:10 1:40

REVISÕES: A B C

METRÔ-DF

UNIDADE AUTÔNOMA DE TRENS-MAFERSA

GERAL DO CARRO

GABARITO ESTÁTICO E DINÂMICO / DESENHO

CODIFICAÇÃO: DE.6/RT.11/00.003

1 REVISÃO CONF. "AS BUILT"

MODIFICAÇÃO

Projeto - Gabarito da Via - Anexo VIII do TR (40951502) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 62

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, na lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários, conforme especificações técnicas e quantitativos máximos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2019, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A forma de execução dos serviços será indireta, pelo regime de XXXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **390 (trezentos e noventa) dias**, nos Termos

do item 8.2 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2019, Natureza de Despesa xx.xx.xx, Programa de Trabalho xxxxxxxxxxx, fonte de recurso xxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo ao fornecimento do objeto, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. No Caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DAS FATURAS

7.1. As faturas deverão ser entregues na Sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, situada na Avenida Jequitibá nº 155 – Águas Claras – Brasília - DF, CEP: 71.929-540.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.4. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.8. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

10.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que, dentre outros ilícitos:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3.2. Multa.

11.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante desconto no valor da garantia contratual;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 11.3.2.1.

11.3.3. Suspensão.

11.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

II) Por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento na execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO receber qualquer das multas previstas neste Contrato e seus anexos e não efetuar o pagamento. A reabilitação se dará com o pagamento.

11.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de

Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.3.4. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.3.5. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos;

11.3.6. aplicam-se a este item as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto Distrital n° 26.851/2006.

11.4. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.4.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

11.4.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento.

11.6. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.7. As penalidades associadas a execução do Contrato estão previstas no Capitulo 12 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º do Art. 81 da Lei 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar o objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

17.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

17.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

17.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

17.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

17.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

17.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

17.5.2. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste instrumento a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, do Edital).

17.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 29/05/2020, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40953790** código CRC= **145AED7B**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 9.10 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(Subitem 9.11 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2020 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(Subitem 9.12 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(Subitem 9.13 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 29/05/2020, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40954116** código CRC= **18CA9019**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____ .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____.

VALIDADE: _____ (_____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO-DF, na Avenida Jequitibá, 155, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, o Diretor Presidente, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC), DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto 39.103, de 06 de junho de 2018, do e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____/_____, publicado no DODF nº ___, de ___ de _____ de ____, página nº __, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº ___.___.___/____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotes, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de _____ (_____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

3. CLÁUSULA V - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. O preço ofertado, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

4. CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/____ e deverá iniciar em até _____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

5. CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

5.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Metrô-DF os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

6. CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Presidência do Metrô-DF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

6.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

6.3. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

6.4. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

6.5. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

6.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

6.7. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Título IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-Df - RILC, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

7. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Presidência do Metrô-DF.

7.2. Deverá haver disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada, para aquisição de cada parcela a ser contratada.

7.3. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

7.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas

alterações posteriores.

9. CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10. CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O recebimento objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 205 Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC, e demais normas pertinentes.

10.2. A Unidade Demandante deverá designar executor para acompanhamento do contrato e recebimento do objeto, conforme disposto no art. 201 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC.

10.3. A Unidade requisitante procederá à inspeção de qualidade na entrega dos materiais, conforme cronograma de execução Anexo I do Termo de Referência, e poderá recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

10.4. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

10.5. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

11. CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

11.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

11.1.3. a(s) detentora(s) não retira(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC, com as respectivas alterações posteriores.

11.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente ao Departamento do Manutenção do Metrô-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12. CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/_____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

13.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

TESTEMUNHA

PROCESSO Nº:
PREGÃO Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
TELEFONE (FAX)	ENDEREÇO			
SÓCIO DIRETOR		R.G.	CPF	
PROCURADOR		R.G.	CPF	

ITEM: _____ - 1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 29/05/2020, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40956888** código CRC= **B478DB27**.

ANÁLISE DE RISCOS PARA O SERVIÇO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS NO METRÔ-DF

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação			
RISCO: Máquinas no mercado brasileiro que não façam o esmerilhamento ou fresamento.			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Dano**		
1.	*Em regiões de curvas e de Aparelhos de Mudança de Via - AMV's, não conseguir o perfil de trilho necessário.*		
Id	**Ações Preventivas**		**Responsável**
1.	*Realizar vistorias e levantamentos prévios dos pontos críticos.*		*OMVP/Detentora do Contrato de Manutenção da Via Permanente.*
2.	*Enviar Carta à detentora do Contrato nº 026/2016 (Manutenção da Via Permanente), informando da necessidade de levantamento atualizado das condições da Via Permanente.*		*OMVP*
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	*Se necessário, realizar a substituição de trilhos.*		*OMVP/Detentora do Contrato de Manutenção da Via Permanente.*
RISCO: Escassez de máquinas no Mercado Brasileiro.			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Dano**		
1.	*Não conseguir orçamentos suficientes para levantamento do custo estimado da*		

	contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Entrar em contato com o maior número possível de fornecedores no Mercado Brasileiro.*	*OMVP*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Enviar e-mail ao Grupo Permanente de Autoajuda na Área de Manutenção Metroferroviária - GPAA para levantamento dos possíveis fornecedores.*	*OMVP*

RISCO: Escassez de máquinas no Mercado Brasileiro.			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Dano**	
1.	*Tempo longo para a mobilização de pessoal e da máquina.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Quando do pedido de orçamento, solicitar tempo de mobilização.*	*OMVP*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	*Criar Item no Termo de Referência com o tempo necessário para a mobilização.*	*OMVP*
2.	*Atentar para não restringir a competitividade.*	

RISCO: Incêndio na Via Permanente.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Danos**	
1.	*Incêndio na Via Permanente, com chances de interdição e possível Incidente Notável.*	
2.	*Problemas Operacionais.*	
3.	*Transtornos causados aos moradores de áreas lindeiras às vias do METRÔ-DF.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	*Especificar que a máquina deverá possuir sistema de combate à incêndio.*	*OMVP*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	*Colocar Item no Termo de Referência com as especificações necessárias. Programar serviços de roço e capina nas margens da Via Permanente.*	*OMVP*

RISCO: Interferência nos Serviços de Manutenção da Via Permanente - Contrato nº 026/2016			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Dano**	
1.	*Causar transtornos à Manutenção Corretiva e Preventiva do Contrato n°.026/2016*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Pelo valor do serviço, a prioridade será do serviço de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos.*	*OMVP*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Criar Item no Termo de Referência, informando a prioridade do esmerilhamento ou fresamento.*	*OMVP*
2.	*Enviar Carta à detentora do Contrato de Manutenção da Via Permanente.*	
3.	*Reprogramar as Manutenções Preventivas para evitar conflitos.*	

RISCO: Escassez de Consumíveis, tais como água, rebolos, combustíveis, etc.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Dano**	
1.	*Paralisação da máquina e da equipe, com consequente atraso na execução dos serviços.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Alertar a Contratada sobre as obrigações, exigindo que haja os quantitativos necessários de consumíveis.*	*OMVP*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**

1.	*Inserir Item no Termo de Referência sobre as obrigações de se manter o quantitativo de consumíveis necessários para toda a execução do serviço.*	*OMVP*
2.	*Inserir Item no Termo de Referência das sanções quanto aos dias de atraso por falta de consumíveis.*	

RISCO: Não conseguir no mercado brasileiro máquina ideal que faça o esmerilhamento ou fresamento.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	**Dano**	
1.	*Não conseguir a correção necessária em relação aos desgastes na linha de bitola e no boleto do trilho.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificar os ângulos no boleto dos trilhos, durante a execução dos serviços de esmerilhamento ou fresamento.	*OMVP*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Inserir Item no Termo de Referência com as especificações dos ângulos necessários para o esmerilhamento ou fresamento dos trilhos.*	*OMVP*

RISCO: Medição do perfil do trilho para verificar corrugação e outros defeitos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Danos**	
1.	*Esmerilhamento ou fresamento incorreto ou ineficiente nos trilhos.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Ver no mercado brasileiro disponibilidade de máquinas de esmerilhamento ou fresamento com medição do trilho.*	*OMVP*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Inserir Item no Termo de Referência para realização de medições do perfil dos trilhos antes e após a realização dos serviços.*	*OMVP*

RISCO: Longa vigência do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos
1.	*Aditivo de prorrogação do Contrato.*
2.	*Interferência nos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Contrato n°. 026/2016.*

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	*Na solicitação das propostas de orçamento, incluir especificação dos tempos de mobilização e de execução dos serviços.*	*OMVP*

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	*Inserir no Termo de Referência Item com os prazos de mobilização e de execução dos serviços.*	*OMVP*
2.	*Atentar para não impossibilitar participações, mas observar a urgência na execução do serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos.*	
3.	*Inserir Item com as sanções pelo atraso no início dos serviços.*	

RISCO: Problemas na Estimativa de custos			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Dano
1.	*Orçamento superfaturado ou subestimado.*

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	*Aplicar metodologia de análise e formação de preços baseado nos Decretos Distritais Nº 39.103/2018 e Nº 36.520/2015 e IN 05/2017.*	*OMVP*

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	*Solicitar o maior número de propostas possíveis.*	*OMVP*
	Em caso de número insuficiente, atualizar os preços públicos	

2.	*através da variação do dólar americano para o valor presente, para fins de comparações.*	

RISCO: Não realização de Estudo de Viabilidade Econômica			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Dano**	
1.	*Não comprovação da vantajosidade da Contratação.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Quando da solicitação de cotação, solicitar preços de serviço e de fornecimento da máquina, caso a empresa também comercialize.*	*OMVP*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica.*	*OMVP*

RISCO: Escolha inadequada dos profissionais para Elaboração do Termo de Referência			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Danos**	
1.	*Não Contratação do serviço de esmerilhamento ou fresamento.*	
2.	*Serviço prestado de forma insatisfatória.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Os profissionais deverão possuir conhecimento e experiência em Via Permanente.*	*DOM*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Atualização e aquisição de normas relacionadas à Via Permanente.*	*OMVP*

RISCO: Pouco tempo para a execução do serviço de esmerilhamento ou fresamento.			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Dano		
1.	*Tempo longo de vigência do contrato.*		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.	*Conversar previamente com os prestadores de serviço de esmerilhamento ou fresamento.*	*OMVP*	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**	
1.	*Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre o prazo de vigência do contrato.*	*OMVP*	
2.	*Atentar para a urgência do serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos no METRÔ-DF.*	DOM/PRE	
RISCO: Relatório pós-serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	**Danos**		
1.	*Histórico prejudicado.*		
2.	*Qualquer ação de manutenção preditiva futura ficará inviável.*		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.	*Definir os parâmetros necessários do Relatório.*	*OMVP*	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1.	*Inserir Item no Termo de Referência relacionado ao fornecimento do Relatório.*	*OMVP*	

FASE DE ANÁLISE: Seleção do Fornecedor			
RISCO: Longo tempo para elaboração do Edital.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Danos**		
1.	*Vencimento das propostas comerciais, sendo necessário atualização.*		
2.	*Desgastes junto aos fornecedores.*		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	*Explicar previamente aos responsáveis pela elaboração do edital, que o serviço a ser contratado, bem como a metodologia utilizada para estimativa de custos.*	*OMVP/ARM*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Realizar as alterações solicitadas com a maior agilidade possível.*	*OMVP*

RISCO: Longo tempo para análise do processo.			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos
1.	*Vencimento das propostas comerciais, sendo necessário atualização.*
2.	*Desgastes junto aos fornecedores.*
3.	*Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ficarão tratando do assunto por muito tempo em detrimento dos outros serviços da Divisão.*

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	*Análise prévia do processo pela Assessoria da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM.*	*OGE/DOM*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Mudanças que não sejam técnicas podem ser realizadas pela Assessoria da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM.*	*OGE/DOM*

RISCO: Morosidade na obtenção de Recursos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*Vencimento das propostas comerciais, sendo necessário atualização.*
2.	*Desgastes junto aos fornecedores.*
3.	*Desistência de possíveis fornecedores do serviço.*

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	*Verificar a possibilidade de Dotação Orçamentária antes da*	*DOM/DEC*

1.	*finalização do Termo de Referência.*	*DGM/DFC*	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1.	*Atuação da Diretoria Colegiada da Companhia na obtenção dos recursos.*	*DIRCOL*	
RISCO: Problemas na Estimativa de custos			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Dano**		
1.	*Orçamento superfaturado ou subestimado, com possível questionamentos das proponentes.*		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.	*Aplicar metodologia de análise e formação de preços baseado nos Decretos Distritais Nº 39.103/2018 e Nº 36.520/2015 e IN 05/2017.*	*OMVP*	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**	
1.	*Solicitar o maior número de propostas possíveis.*	*OMVP*	
2.	*Em caso de número insuficiente de propostas, atualizar preços públicos antigos através da variação do dólar americano para o valor presente, para fins de comparações.*		
RISCO: Exigências insuficientes para julgamento das propostas.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	**Danos**		
1.	*Questionamentos das proponentes.*		
2.	*Contratação de serviço ineficiente para as características da Via Permanente do METRÔ-DF.*		
3.	*Licitação fracassada.*		
Id	**Ações Preventivas**	**Responsável**	
1.	*Verificar os parâmetros das máquinas do mercado brasileiro.*	*OMVP*	
2.	*Analisar quais as qualificações minimas a serem exigidas das empresa e dos profissionais.*		

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	*Inserir Item no Termo de Referência com as especificações das máquinas, suficientes para o esmerilhamento ou fresamento dos trilhos do METRÔ-DF.*	*OMVP*
2.	*Inserir no Termo de Referência exigências de qualificações compatíveis às exigidas no mercado.*	
3.	*Atentar para não restringir a participação, mas levar em conta a urgência do serviço.*	

RISCO: Exigências em excesso para julgamento das propostas.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos
1.	*Questionamentos das proponentes.*
2.	*Contratação de serviço com custo estimado elevado.*
3.	*Licitação deserta ou fracassada.*

Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	*Verificar os parâmetros das máquinas do Mercado Brasileiro.*	*OMVP*
2.	*Analisar quais as qualificações minimas a serem exigidas das empresas e dos profissionais.*	

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	*Inserir Item no Termo de Referência com as especificações das máquinas, suficientes para o esmerilhamento ou fresamento dos trilhos do METRÔ-DF.*	*OMVP*
2.	*Inserir no Termo de Referência exigências de qualificações compatíveis às exigidas no mercado.*	
3.	*Atentar para não restringir a participação, mas levar em conta a urgência do serviço.*	

RISCO: Comissão de licitação inexperiente.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Danos

1.	*Problemas no julgamento das propostas.*	
2.	*Morosidade na resposta dos questionamentos.*	
3.	*Dificuldade para análise de propostas inexequíveis.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Os profissionais deverão possuir experiência em Via Permanente.*	*DOM*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	A Comissão de Licitação poderá ser formada pelos responsáveis na elaboração do Termo de Referência.	*DOM/DAD*

FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato			
RISCO: Fiscalização ineficiente por falta de experiência ou qualificação profissional			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	**Dano**		
1.	*Serviço prestado de forma ineficiente.*		
Id	**Ações Preventivas**		**Responsável**
1.	*Manter apenas técnicos e engenheiros na fiscalização das atividades.*		*OMT/DOM*
2.	*Entrar em contato com outras operadoras para tratar dos parâmetros de fiscalização.*		
3.	*Ver a possibilidade de acompanhamento de atividades em outras operadoras.*		
Id	**Ações de Contingência**		**Responsável**
1.	*Inserir Itens no Termo de Referência sobre os parâmetros aceitáveis do serviço.*		*OMVP*
2.	*Enviar documento para a Diretoria de Operação e Manutenção - DOM com a solicitação de viagem para acompanhamento de atividades de esmerilhamento ou fresamento de trilhos em outras operadoras.*		*OMVP/OMT*

RISCO: Aditivo de Contrato por tempo			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Dano	
1.	*Longo Tempo para a execução do serviço.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Solicitar o tempo para execução do serviço.*	*OMVP*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Inserir Item no Termo de Referência estabelecendo o tempo máximo do serviço e penalidade por atraso.*	*OMVP*

RISCO: Resíduos deixados na Via Permanente após a execução dos serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Dano	
1.	*Via Permanente com resíduos devendo que a detentora do Contrato de Manutenção realize a limpeza após os serviços.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*A Contratada deverá realizar as devidas inspeções na máquina antes do início diário das atividades.*	*OMVP*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	*Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre a obrigação da Contratada em realizar as inspeções diariamente no equipamento.*	*OMVP*
2.	*Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre a contaminação ou a existência de resíduos na Via Permanente durante a execução dos serviços.*	

RISCO: Problemas no equipamento.			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos

1.	*Contaminação do lastro por vazamento de óleo hidráulico.*		
2.	*Vazamento de água e combustível.*		
3.	*Paralisação da máquina e da equipe.*		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.	*Revisão do equipamento (vistoria/inspeção) diária.*	*OMVP*	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1.	*Inserir Item no Termo de Referência sobre as obrigações relacionadas à operação, especificando sanções e ressarcimentos.*	*OMVP*	
RISCO: Morosidade na desmobilização dos equipamentos.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Danos**		
1.	*Depredação da máquina e vandalismos em geral.*		
2.	*Prejudicar movimentação de trens.*		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.	*Estabelecer tempo de retirada da máquina após a conclusão dos serviços.*	*OMVP*	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**	
1.	*Inserir Item no Termo de Referência de Desmobilização em até 30 (trinta) dias após a Conclusão dos serviços.*	*OMVP*	
2.	*Inserir Item no Termo de Referência com as sanções para tempos superiores a 30 (trinta) dias.*		
3.	*Inserir Item no Termo de referência alertando que após os 30 (trinta) dias o METRÔ-DF não se responsabilizará por eventual vandalismo na máquina.*		
RISCO: Problemas com a medição dos serviços executados.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Dano**		

1.	Pagamento indevido dos serviços.		
Id	**Ações Preventivas**	**Responsável**	
1.	*Estabelecer para previsão de disponibilidade orçamentária valores mensais.*	*OMVP*	
2.	*Para medição dos serviços estabelecer preço unitário, R$/m ou R$/und.*		
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1.	*Inserir Item no Termo de Referência com as exigências minimas para a medição e pagamento dos serviços.*	*OMVP*	
RISCO: Máquina com defeitos e baixa produtividade			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	**Danos**		
1.	*Atraso no Cronograma de Execução e consequentemente na conclusão do serviço.*		
2.	*Qualidade do serviço não satisfatória.*		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.	*Revisão da máquina (vistoria/inspeção) diária.*	*OMVP*	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**	
1.	*Inserir Item no Termo de Referência (Habilitação Técnica) com as exigências de comprovação da produtividade da esmerilhadora ou fresadora nos últimos 24 meses.*	*OMVP*	
2.	*A comprovação deverá ser fornecida pela Contratante do serviço e constar os contatos da mesma para eventual verificação.*	*OMVP*	
RISCO: Ruídos devido a execução dos serviços.			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Danos**		
1.	*Reclamação da população quanto aos ruídos.*		
2.	*Interrupção dos serviços por atuação do Ministério Público ou Judiciário.*		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	

1.	*Em áreas de concentração de residências tentar realizar os serviços aos domingos devido a maior disponibilidade de tempo.*	*OMT/DOM*
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	*Enviar à Diretoria de Operação e Manutenção - DOM, informação sobre a necessidade de divulgação.*	*OMVP/OMT*
2.	*Ampla divulgação dos serviços para a população, informando da necessidade destes, alertando para a manutenção da segurança operacional.*	*DOM/ACS*

RISCO: Vandalismos na máquina durante a vigência do Contrato.			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Dano**	
1.	*Danos temporários ou permanentes na máquina, podendo gerar custos ao METRÔ-DF.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*O METRÔ-DF, deverá atuar de forma a garantir a integridade da máquina durante a vigência contratual.*	*DOM*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	*Inserir Item no Termo de Referência abordando o assunto.*	*OMVP*
2.	*Enviar documento à DOM informando da necessidade de atuação da Vigilância Patrimonial/OPSG, para proteção do equipamento nas dependências do METRÔ-DF.*	*OMVP/OMT*
3.	*A Contratada não poderá ser penalizada por dias parados em decorrência de vandalismos.*	*OMVP*

RISCO: Descumprimento das responsabilidades previdenciárias, trabalhistas e fiscais.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	**Dano**	
1.	*METRÔ-DF responder subsidiariamente à ações trabalhistas e fiscais.*	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	*Vincular o pagamento ao cumprimentos destas obrigações.*	*OMVP*

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	*Inserir Item no Termo de Referência que vincula a pagamento ao cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.*	*OMVP*

RISCO: Inexecução Contratual/Rescisão Contratual			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos
1.	*Atraso na Realização do serviço.*
2.	*Dispêndio de tempo na parte formal do processo.*
3.	*Não Realização do serviço.*

Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	*Definir quais os parâmetros de qualificação serão aceitos.*	*OMVP*
2.	*Elaborar check-list para a habilitação da Proponente.*	*OMVP/ARCO*
3.	*Analisar de forma criteriosa o valor proposto a não permitir a inexigibilidade do Contrato.*	*ARCO*

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	*Inserir Item no Termo de Referência com os parâmetros necessários de habilitação.*	*OMVP*
2.	*Inserir as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 13.303/2016.*	

LEGENDA			
RISCOS:	**Risco Baixo**	**Risco Médio**	**Risco Alto**

ELABORAÇÃO

Brasília-DF, 08 de Outubro de 2019.

Ailton Galvão de Brito

Técnico em Estradas

Matr. 27502 CFT-BR 180272626-8

Alexandre Mizuno Matsunaga

Engenheiro Civil

Matr. 3106-2 CREA-DF 22112/D

Engº Fernando Jorge Rodrigues

Engenheiro Civil

Matr. 3207-7 CREA-GO 1015965857/D

Fernando Tadeu Alves Lara

Engenheiro Mecânico

Matr. 22055 CREA-DF 14266/D

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003207-7**, **Engenheiro(a) Civil**, em 08/10/2019, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AILTON GALVÃO DE BRITO - Matr.0002750-2**, **Técnico(a) em Estradas**, em 08/10/2019, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIZUNO MATSUNAGA - Matr.0003106-2**, **Engenheiro(a) Civil**, em 08/10/2019, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 08/10/2019, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **27949383** código CRC= **BB44CB68**.